

143
2001-18CP-FMS
Miguelina

CAPÍTULO III
DOS ASSOCIADOS: ADMISSÃO, DIREITOS, DEVERES, E PERDA DA
CONDIÇÃO DE ASSOCIADO.

Artigo 3º. Os Associados são pessoas que fazem parte da Associação Civil do IBGP, com a finalidade de cooperar, sem pretenderem nenhuma remuneração nem os bens patrimoniais da entidade. Podem ser admitidas na entidade as pessoas de ambos os sexos, maiores de 18 anos, que estejam ligadas ao seu objetivo, sendo que, para seu ingresso, o interessado deverá preencher ficha de inscrição na secretaria da entidade que a submeterá à Diretoria Executiva e uma vez aprovada terá seu nome imediatamente lançado ao livro de associados, com número ilimitado de associados, pessoas físicas ou jurídicas, quanto ao máximo, distinguidos em 05 (cinco) categorias:

I - Instituidores - Os que assinaram a Ata de Constituição e o Termo de Compromisso para ser agente de promoção, modernização e eficiência da Administração Pública em todas as áreas incluindo a saúde e aplicação dos princípios constitucionais;

II - Mantenedores - são os associados que, pelo Conselho de Administração, forem indicados e escolhidos entre pessoas de reconhecida idoneidade e afinidade com os objetivos da entidade, mediante liberação do Conselho de Administração. Aos associados mantenedores cabe a responsabilidade pela promoção de meios para a manutenção da entidade, com direito a votar e ser votado em todos os níveis ou instâncias da Associação. Perderá o título de associado mantenedor, a juízo do Conselho de Administração:

a) Aquele que não desejando continuar, demonstre sua intenção de forma verbal em sessão especial do Conselho de Administração ou por escrito, ao referido Conselho;

b) Aquele que em razão de conduta e comportamento pessoal causar transtornos à entidade em linhas material, programática e de probidade;

c) Aquele que por razões alheias, sistematicamente, opor-se aos planos e programas da entidade ou omitir-se das responsabilidades estatutárias e regimentais.

III - Contribuintes - quaisquer pessoas que venha a cooperar financeiramente, admitidas pelo Conselho de Administração.

IV - Beneméritos - aqueles que prestarem relevantes serviços ou fizerem vultosas contribuições, a juízo do Conselho de Administração, com vistas unicamente ao desenvolvimento social.

a) Os associados beneméritos poderão prestar serviços como responsáveis técnicos, conforme sua especialização.

V - Beneficiários - pessoas físicas que, identificadas com o objetivo da entidade, solicitarem seu ingresso, segundo critérios determinados pelo conselho diretor.

Parágrafo Único: A Associação terá um número ilimitado de associados os quais não respondem subsidiariamente pelas obrigações assumidas e contraídas pela entidade.

Artigo 4º - A demissão dar-se-á a pedido do associado, mediante carta dirigida ao Presidente da entidade, não podendo ser negada desde que o mesmo esteja com seus compromissos quitados.

Artigo 5º - A exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso nos termos previstos no estatuto, e será aplicada pela Diretoria após aprovação da Assembleia Geral ao associado que infringir qualquer disposição legal ou estatutária depois de o infrator ter sido notificado por escrito.

Parágrafo Único - O atingido poderá recorrer à Assembleia Geral dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data do recebimento da notificação.

Artigo 6º - São deveres do associado, também denominado membro da entidade:

a) Cumprir as determinações do presente Estatuto e das instruções, ordens e deliberações que emanarem da Diretoria e da Assembleia Geral;

2º REGISTRO
REGISTRO Nº 57205

COMPARE COM O ORIGINAL
EM: 11/10/18
P.F. 7

149
12001-15 CP-FMS
Gicelia

- b) Aceitar e desempenhar com zelo e dedicação as funções dos cargos para os quais foram eleitos ou nomeados;
- c) Satisfazer todos os compromissos assumidos para com a entidade;
- d) Contribuir, material, profissional e financeiramente, com o crescimento e perpetuidade da entidade;
- e) Ser assíduo às reuniões do Conselho de Administração quando convocados;
- f) Prestigiar e defender a Associação lutando pelo seu engrandecimento;
- g) Trabalhar em prol dos objetivos da Associação, respeitando os dispositivos estatutários, zelando pelo bom nome do **IBGP**, agindo com ética;
- h) Não faltar às assembleias gerais;
- i) Satisfazer pontualmente os compromissos que contraiu com a associação;
- j) Participar de todas as atividades sociais e culturais, estreitando os laços de solidariedade e fraternidade entre todas as pessoas e nações;
- k) Observar na sede da Associação ou onde a mesma se faça representar as normas de boa educação e disciplina.

Artigo 7º – São direitos de todos os associados:

- a) Votar e ser votado para qualquer cargo administrativo;
- b) Discutir e votar sobre assuntos referentes às finalidades da entidade;
- c) Reclamar perante a diretoria, medidas que visem corrigir infrações ao Estatuto com recursos à Assembleia Geral.
- d) Votar nas propostas de sua autoria;
- e) Apresentar sugestões e projetos que possam atingir os objetivos do **IBGP**;
- f) Eleger membros do Conselho Fiscal;
- g) Eleger os membros da Diretoria Executiva.
- h) Ser votado na escolha de membros, entre eles, para a composição do Conselho de Administração, quando houver vacância pela morte ou saída de membros do referido Conselho;
- i) Ser votado, desde que esteja quite com suas obrigações estatutárias.

CAPÍTULO IV

DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

Artigo 8º – Os órgãos que compõem a estrutura administrativa e o conselho deliberativo do **IBGP** são:

- I – Assembleia Geral;
- II – O Conselho de Administração;
- III – A Diretoria Executiva;
- IV – O Conselho Fiscal.

Artigo 9º – Os membros que compõem quaisquer dos corpos administrativos do **IBGP** empossar-se-ão mediante termo de posse e compromisso, assinando em livro próprio, independentemente de qualquer caução para garantia de responsabilidade de sua gestão.

Artigo 10º – Nenhum membro dos órgãos de administração perceberá vencimentos pelo desempenho de seu cargo, que se considera "múnus" público, não se confundindo como

2º REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
REGISTRO Nº 57.205

COPIA COM O ORIGINAL
EM: 13/10/18

150...
17.001-1808 fms
S. Gicilia

vencimentos a remuneração pelo exercício profissional qualificado em favor de terceiros, em nome da Instituição.

SEÇÃO I DA ASSEMBLEIA GERAL.

Artigo 11º A Assembleia Geral é o órgão máximo da entidade, é soberana e autônoma dela participando todos os associados, devendo reunir-se ordinariamente para:

- I- Apreciar e aprovar sobre as contas e relatórios da Presidência os quais já deverão estar com parecer do Conselho Fiscal;
- II- Quando for o caso, eleger os membros da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e do Conselho de Administração;

Artigo 12º - Compete à Assembleia Geral:

- a) Eleger, empossar e destituir os membros do Conselho de Administração, da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal da Associação;
- b) Aprovar as contas apresentadas pelo presidente, referente ao exercício findo;
- c) Reformar ou dissolver o Estatuto, no momento em que seja necessário;
- d) Resolver os casos omissos este Estatuto.

Artigo 13º - As Assembleias Gerais sejam Ordinárias ou Extraordinárias serão notificadas aos associados com antecedência mínima de 10 (dez) dias, por meio de carta, edital de convocação publicado e/ou enviado para o endereço de cada um ou por aviso afixado no mural da Associação.

Artigo 14º- As Assembleias serão instalada em primeira convocação, com a presença mínima de 2/3 (dois terços) dos associados e em segunda convocação com qualquer número. As deliberações serão válidas se aprovadas pela maioria simples dos presentes.

Artigo 15º- As Assembleias serão convocadas e presididas pelo Presidente, o qual escolherá, entre os presentes, o Secretário que lavrará a Ata.

Artigo 16º- Para destituir os Administradores é exigido o voto concorde de 2/3 dos presentes à Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em 1ª convocação sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 nas convocações seguintes;

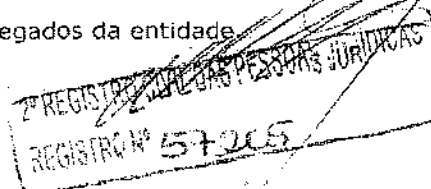
Artigo 17º - É garantido a 1/5 dos associados o direito de promover a convocação da Assembleia Geral.

SEÇÃO II CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Artigo 18º- O Conselho de Administração compor-se-á de no mínimo 10 (dez) e no máximo 15 (quinze) membros, sendo os dez primeiros eleitos pela Assembleia Geral. O Conselho de Administração é responsável pela representação social do IBGP, bem como possui a responsabilidade administrativa da Associação.

COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

- I. 6 a 8 membros eleitos entre os associados;
- II. 3 a 5 membros da comunidade com notória capacidade profissional e idoneidade moral;
- III. 1 a 2 membros eleitos entre empregados da entidade



CONFERE COM O ORIGINAL
Em 17.10.19

151
P. 001-18 CP-FMS
M. Garcia

Parágrafo Primeiro: O mandato dos membros do Conselho de Administração será de 04 anos, podendo ser reconduzido por igual período.

Parágrafo Segundo: O Conselho de Administração funcionará com a presença de 2/3 (dois terços) de seus membros, em primeira convocação e com qualquer número em segunda convocação, deliberando pelo voto da maioria simples dos presentes.

Artigo 19º - Compete ao Conselho de Administração:

- I- Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e as resoluções da Assembleia;
- II- Aprovar a criação ou extinção de programas e órgãos gestores;
- III- Elaborar o orçamento anual (da receita e da despesa)
- IV - Definir seus cargos, funções, atribuições e responsabilidades mediante Regimento Interno próprio;
- V- Emitir parecer sobre as operações de crédito, aquisição ou alienação de imóveis.
- VI- Confeccionar regimentos/regulamentos e peças de natureza semelhante de vinculação interna.

Artigo 20º - Ocorrendo vacância que determine um número inferior a 10 (dez) membros no Conselho de Administração, os seus pares elegerão, dentre os associados, novos membros para completar este mínimo.

SEÇÃO III DA DIRETORIA EXECUTIVA.

Artigo 21º - A Diretoria Executiva é o órgão executivo do **IBGP**.

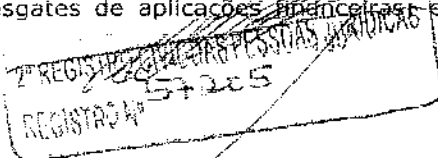
Artigo 20º - A Diretoria Executiva será composta de um Presidente, um Vice-Presidente e um tesoureiro eleitos pelos membros do Assembleia Geral para mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzido por igual período.

Artigo 22º - Compete à Diretoria Executiva:

- I - Executar os Planos e Programas de Ação do **IBGP** dentro das linhas gerais traçadas pelo Conselho de Administração;
- II - Praticar todos os atos necessários à administração da entidade.

Artigo 24º - Compete ao Presidente:

- a) Representar ativa e passivamente o **IBGP**;
- b) Manter entendimentos e intercâmbios com instituições e empresas privadas e públicas, nacionais e estrangeiras, para mútua cooperação em atividades de interesse comum;
- c) Presidir e convocar as reuniões do Conselho de Administração;
- e) Votar nas reuniões e deliberações do Conselho de Administração;
- f) Celebrar contratos e convênios em nome do **IBGP**;
- g) Executar atividades similares e congêneres à representação da entidade.
- h) Emitir procuração para que o outorgado possa abrir contas bancárias; emitir cheques; autorizar cobrança; receber; passar recibo e dar quitação; solicitar saldos e extratos; requisitar talonários de cheques; retirar cheques devolvidos; endossar cheques; requisitar cartão eletrônico; sustar / contra ordenar cheques; cancelar cheques; baixar cheques; efetuar aplicações financeiras; efetuar resgates de aplicações financeiras; efetuar saques em



CONFIRMAR COM O ORIGINAL

em 13/10/18

152
1001-18 CP-FMS
Júlia

conta corrente e poupança; cadastrar, alterar e desbloquear senhas
participar de processos licitatórios, chamamentos Públicos e toda e qualquer
disputa que envolva parcerias publico privadas em qualquer esfera
administrativa pública ou privada.

Artigo 25º – Compete ao Vice-Presidente:

- a) Substituir o Presidente nas suas faltas, ausências e impedimentos e,
- b) Executar as atividades delegadas pelo Presidente.

Artigo 26º – Compete ao Tesoureiro, abrir e movimentar contas bancárias, assinar cheques e cuidar dos serviços de organização financeira e bancária do **IBGP**.

Parágrafo Único – Aberturas de contas, Movimentações Bancárias e demais ações descritas no Art. 24.h poderão ser feitas por procuração particular devidamente assinada e com firma reconhecida pelo Presidente do **IBGP**.

SEÇÃO IV DO CONSELHO FISCAL

Artigo 27º – O Conselho Fiscal, composto de três membros efetivos e três suplentes, será eleito simultaneamente à Diretoria Executiva, na mesma Assembléia Geral Ordinária, com mandato de dois anos, podendo ser reconduzido por igual período.

Artigo 28º – Compete ao Conselho Fiscal:

- I- Auxiliar o Conselho de Administração nas suas atividades no **IBGP**;
- II- Analisar e fiscalizar as ações do Conselho de Administração e a prestação de contas da Diretoria Executiva;
- III – Opinar sobre o relatório anual da Diretoria Executiva, fazendo constar do parecer às informações complementares que julgar necessárias ou úteis a deliberação do Conselho de Administração;
- IV – Opinar sobre as propostas de alteração patrimonial;
- V – Analisar semestralmente o balancete e demais demonstrações financeiras;
- VI – A pedido do Presidente e no âmbito da sua competência, elaborar relatórios periódicos do interesse da entidade.
- VII – Coordenar, anualmente, auditoria contábil, realizada por empresa de auditoria independente.
- VIII- Convocar Assembleia Geral dos associados a qualquer tempo;

Parágrafo Único: O relator, membro do Conselho Fiscal, será designado pelo Conselho de Administração.

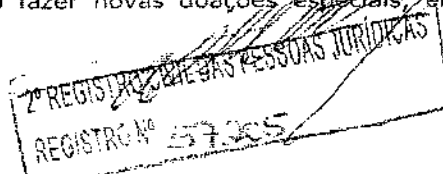
CAPÍTULO V

DOS RECURSOS, APLICAÇÕES, DA CONTABILIDADE E DO PATRIMÔNIO.

Artigo 29º – O Patrimônio do **IBGP** é constituído de bens móveis, imóveis que possui e que venham a possuir, bens como valores existentes e os de cada exercício e de produção científica e intelectual que desenvolver sozinha ou em cooperação com outras entidades.

Artigo 30º – Todas as doações e legados feitos ao **IBGP**, sem encargos ou ônus, serão considerados dotações de bens livres.

Artigo 31º – Destinando-se a presente Instituição aos fins de interesse científico, educacional, orientador, poderão fazer novas doações especiais, em favor dela, o poder



OSMATE COM. E GERAL
EM 15/10/18

153
001-IBGP-FMS
Gicélia

público em todos os níveis, a pessoa natural e jurídica de direito privado, nacional e/ ou estrangeiro.

Artigo 32º – Constituem rendimentos ordinários do IBGP:

- a) Os provenientes de títulos da dívida pública que tenha ou que venha a possuir;
- c) O usufruto a ele conferido;
- d) As rendas em seu favor constituídas por terceiros;
- e) A remuneração que auferir em decorrência da execução de suas atividades;
- f) As rendas próprias dos imóveis que possui ou que venha a possuir.

Artigo 33º – Extraordinariamente Ingressarão no patrimônio da Associação:

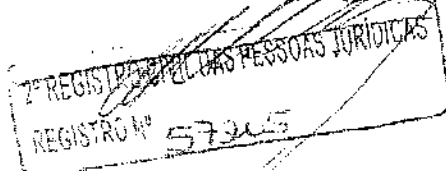
- a) A contribuição feita pelos que regularmente nele for aceita como associados mantenedores e contribuintes;
- b) A subvenção dos poderes públicos;
- c) As demais doações por entidades públicas nacionais e/ou estrangeiras e as também feitas por pessoas de direito privado, nacional e/ou estrangeira.
- d) Os valores eventualmente recebidos;
- e) A remuneração decorrente da execução de suas atividades geradas nas suas unidades de Pesquisa e Estudo na área humana.
- f) Recursos oriundos dos Fundos Municipais da Criança e Adolescente, em cada Município onde o IBGP estiver promovendo a assistência social, educação, saúde, cultura, esporte e lazer, formação profissional e proteção e defesa dos direitos, sendo que cada recurso terá destinação específica para consecução da atividade ou projeto determinada de acordo com a política pública a ser desenvolvida entre o IBGP e a administração pública.

Parágrafo Único: Todos os rendimentos da entidade deverão ser aplicados na viabilização de seus objetivos.

Artigo 34º – A alienação do patrimônio da entidade se dará por deliberação de 2/3 (dois terços) dos membros da Assembleia Geral, reunidos em sessão extraordinária, convocados para esse fim.

Artigo 35º – O IBGP não distribuirá lucro, dividendos, bônus aos associados sob nenhuma forma, não se confundindo como lucro, dividendos e bônus a remuneração pelo exercício profissional qualificado de qualquer associado, em seu nome e a favor de terceiro, porque proibido o trabalho escravo. Assim deverá empregar todos os seus rendimentos no cumprimento de suas finalidades, definidas no art. 3º e seus parágrafos, considerando especialmente:

- a) A aquisição e manutenção das instalações e equipamentos de sua sede;
- b) No reinvestimento necessário ao incremento da capacidade de servir;
- c) A responsabilidade de promoção científica, de pesquisa, de estudo médico, de prevenção contra DST e outros;
- d) À promoção de estudo técnico de viabilidade de utilização e instalação de tecnologia de soluções de informática das atividades e procedimentos de saúde, educação e recursos humanos dos municípios.



CONFERÊNCIA GERAL
em 17/10/16
GP

154
1001-IBGP-FMS
Gicilia

Artigo 36º - No fim de cada exercício da entidade, preceder-se-á ao levantamento do inventário e do balanço geral, com observância das prescrições legais. Do Superávit líquido verificado, será deduzido o percentual de 10% (dez por cento) para a constituição de um fundo de reserva com finalidade a ser indicada pelo Conselho de Administração, ficando o restante à disposição das novas inversões a serem feitas nos exercícios seguintes conforme orçamento a ser celebrado e aprovado pela Assembleia Geral de acordo com a finalidade da entidade.

Artigo 37º - Durante o exercício financeiro poderão ser abertos créditos adicionais e suplementares e poderão ser anuladas rubricas orçamentárias desde que as necessidades da entidade exijam e haja disponibilidade financeira.

Artigo 38º - A aquisição de bens imóveis depende de consignação prévia e obrigatória no orçamento anual, até o limite previsto.

Artigo 39º - As operações de ordem financeira e patrimonial serão evidenciadas pelos registros contábeis da entidade, executados por contabilista legalmente habilitado, de acordo com o Plano de Conta aprovado pela Assembleia Geral.

Parágrafo Primeiro: A Contabilidade da Entidade obedecerá às decisões legais ou normativas vigentes e tanto ela como os demais registros obrigatórios deverão ser mantidos em perfeita ordem.

Parágrafo Segundo: O Exercício social terminará em 31 de Dezembro de cada ano, quando serão levantados o Balanço Patrimonial e Demonstrações com observância das disposições legais aplicáveis.

Parágrafo Terceiro: O IBGP será regido por normas de escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Parágrafo Quarto: A instituição se obriga a publicar anualmente, em Diário Oficial do Município e do Estado, de sua sede e filiais, os respectivos relatórios financeiros e relatórios de execução dos contratos de gestão, e ainda, trimestralmente no Diário Oficial do Distrito Federal.

Artigo 40º - Os registros levantados, assinados, contendo a aposição do selo de **Declaração de Habilitação Profissional - DHP**, conforme dispõe Resolução do CFC 872/2000, deverá ser conservados em boa ordem, pelo prazo de cinco anos contados da data de emissão, bem como todos os documentos que comprovem a origem de suas receitas e efetivação de suas despesas, devendo, os de ordem Previdenciária e Trabalhista, serem arquivados em cumprimento à legislação trabalhista.

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Artigo 41º - Para celebração das parcerias previstas na Lei 13.019/14, o IBGP deverá possuir:

I - No mínimo, um, dois ou três anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, conforme, respectivamente, a parceria seja celebrada no âmbito dos Municípios, do Distrito Federal ou dos Estados e da União.

II- Experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

III- Instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

2º REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
REGISTRO Nº 57205

CONCELESTADO
em 13.12.19
Gf

155
18.01.18 CP: FMS
Glicia

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS.

Artigo 42º - O presente Estatuto somente poderá ser alterado por deliberação de 2/3 (dois terços) dos associados presentes à reunião em Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim, desde que não contrarie os objetivos da Associação.

Artigo 43º - Os direitos dos Associados membros do Conselho de Administração poderão ser transferidos aos seus herdeiros desde que o sucedido identifique-se com os objetivos da Associação e tenha maioridade para a prática dos atos da vida civil, porém o cargo não poderá ser transferido.

Artigo 44º - A Associação extinguir-se-á:

I - Pela impossibilidade de se manter;

II - Pela inexecutabilidade de suas finalidades;

III - Por deliberação de 2/3 (dois terços) da totalidade dos associados, em reunião de Assembleia Geral especificamente convocada para este fim, que disporá acerca da distinção do patrimônio da Associação que será revertido para Associação congênere sem fins lucrativos registrada no CNAS - Conselho Nacional de Assistência Social.

Artigo 45º - Em caso de extinção, dissolução ou desqualificação, o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei 13.019/14 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.

Parágrafo Único: A Instituição aplica integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos no território nacional.

Artigo 46º - O IBGP, enquanto organização social, conforme qualificação no ente federativo deverá deter um escritório que funcionará como se fosse filial para atuação, enquanto o contrato de gestão estiver em vigor nesta pessoa política.

Artigo 47º - A Assembleia Geral deverá baixar regimentos especiais para a regulamentação deste Estatuto.

Artigo 48º - Nenhuma categoria dos associados responde, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações ou compromissos assumidos pelo IBGP.

Artigo 49º - Os casos omissos nestes estatutos serão resolvidos pelo Conselho de Administração com recurso voluntário para a Assembleia Geral.

Artigo 50º - A presente Reforma do Estatuto foi elaborada e aprovada nesta data pelos associados instituidores, na forma da Ata anexa, devendo a mesma ser levada ao registro no Cartório de Registro de Títulos e Documentos das Pessoas Jurídicas para que a Entidade seja revestida de personalidade jurídica.

Salvador, 12 de fevereiro de 2018.

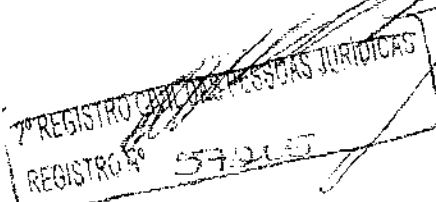
Maria José Lopes Alves

Maria José Lopes Alves
Presidente

Branda Bonito Bichina Reis

ADVOGADO

53141



17, 10, 18
CP



INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTAO PUBLICA IBGP
RUA MARIA QUITERIA, 479
CENTRO
46430-000 GUANAMBI BA

156
001-18CP Fms
Giccia

Referência

JUNHO /2018

Telefone

(77) 3451-3832

Vencimento

10/07/2018

Total a pagar

R\$ 82,23

Resumo da sua fatura



OI FIXO

R\$

82,23

OI FIXO

82,23

PACOTE DE MINUTOS FIXO-FIXO LOCAL
SERVICOS DIGITAIS

Desde 06 de novembro de 2016 foi incluído o número 9
à frente dos celulares dos DDDs 41,
42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 51, 53, 54 e 55
passando ao formato: (DDD) 9xxxx-xxxx.

Mais informações em www.oi.com.br/9digito.

CONFERE COM O ORIGINAL

EM: 10/10/18

Sf



TELEMAR NORTE LESTE S/A
CNPJ: 33.000.118/0005-00 - INSC. ESTADUAL:
000157142 SERIE UNICA
AV ANTONIO CARLOS MAGALHAES, 881 - SALVADOR -
BA CEP: 41825-000
MATRIZ CNPJ: 33.000.118/0001-79

INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTAO PUBLICA IBGP
TELEFONE/CONTRATO: 34513832 CJ: 0 SU: 6
CONTA 06/2018 LOCAL 4912 DV 5

A J

84630000000-3 82230024040-2 13049120345-6 13832051806-9



FATURA: 1600196026637
VENCIMENTO: 10/07/2018
VALOR A PAGAR: R\$ 82,23

CÓDIGO PARA DÉBITO AUTOMÁTICO: 181600817846

FLS. 15A
MCC001.1801.18
PSS. J. G. C. S.

2018

Habilitação Jurídica

01/01/2018

24405
159
001-1309-Fm
yellia

**REFORMA DO ESTATUTO DO
INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO PÚBLICA – IBGP
REALIZADA EM 12 DE FEVEREIRO DE 2018**

**CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, FINS, DURAÇÃO, ÁREA DE ATUAÇÃO E
ANO SOCIAL.**

Artigo 1º. O Instituto Brasileiro de Gestão Pública ou IBGP, doravante simplesmente designado neste estatuto de IBGP, com base jurídica no Título II, Capítulos I e II do CCB – Código Civil Brasileiro, aprovado pela Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, fundada em 05 de fevereiro de 2001, é constituída sob a forma de Associação, de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter filantrópico assistencial, sem cunho político ou partidário, que não distribui entre seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplica integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva, com sede e foro na Cidade de Salvador, Estado da Bahia na Rua da Paz nº 127, Pau da Lima CEP 41.235-100, dirigida principalmente à Gestão de Saúde na área médica, além de poder desenvolver outras atividades tais como, a pesquisa científica, o ensino, o desenvolvimento tecnológico e institucional, a proteção e preservação do meio ambiente, a cultura, a ação social, a defesa do consumidor, ao esporte, a agricultura, o abastecimento e a saúde, de natureza científica e de apoio técnico para o aperfeiçoamento, modernização, efficientização da Administração Pública, educação, assistência social e saúde, formação, qualificação, capacitação de agentes políticos e servidores públicos, fundada em 05 de fevereiro de 2001 regendo-se pelo presente Estatuto e Leis que lhe forem aplicáveis.

- a) A área de atuação, inclusive para efeito de admissão de associados, abrange qualquer Município do Estado da Bahia e demais Estados da Federação Brasileira.
- b) Prazo de duração indeterminado e ano social compreendido no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro.

**CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS E PRERROGATIVAS**

Artigo 2º. O IBGP possui objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social buscando o desenvolvimento institucional na gestão de saúde médica-hospitalar das entidades de direito público municipal, estadual e federal, dando suporte à Administração Pública, ao desenvolvimento da pesquisa, da ciência e educação para a promoção dos princípios da Administração Pública, mencionados no texto constitucional, legislação complementar e ordinária brasileira e mais:

- a) Proporcionar uma melhor gestão e prestação de serviços na área de saúde, promovendo assistência médica ampla aos pacientes e às suas comunidades, por meio da gestão em saúde e dos profissionais médicos e demais da área de saúde, ofertando serviços médicos e hospitalares; seleção e contratação profissional; atendimento clínico geral, nas diversas especialidades médicas e de saúde física e psicológica; Atendimento da medicina do trabalho; além de outras áreas de saúde correlatas tais como: terapia ocupacional; Atendimento fisioterapêutico; Atendimento de psicologia e psiquiatria; Distribuição de material didático a respeito de temas da saúde; Realização de palestras para a comunidade sobre a relação saúde/doença e sobre sua prevenção; Atividades de enfermagem (atividades realizadas por enfermeiros legalmente habilitados exercidas de forma independente); Atividades de profissionais da nutrição (atividades realizadas por nutricionistas exercidas de forma independente); Atividades de psicologia e psicanálise (atividades de psicólogos e de psicanalistas); Atividades de fisioterapia (atividades realizadas por fisioterapeutas legalmente habilitados exercidas de forma independente); Atividades de terapia ocupacional (atividades realizadas por terapeutas ocupacionais legalmente habilitados exercidas de forma independente); Atividades de fonoaudiologia (atividades realizadas por fonoaudiólogos legalmente habilitados exercidas de forma independente); Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral (atividades realizadas por nutricionistas; Atividades de profissionais da

IBGP

Selo de Autenticidade

Tribunal de Justiça do Estado da Bahia

Autenticação

1603.AC5.19014-0

Consulte o selo em www.tjba.br/tribunal/ibgp

3º (TERCEIRO) OFÍCIO DE NOTAS - SALVADOR/BA,
Tancredo Neves nº 1632, Ed. Salvador Trade Center Torre S

Tabellão: Bel. Vitoria Silva Reis

AUTENTICAÇÃO

Confere com a original a mim apresentado

Salvador, 11 de Setembro de 2018 (SDS)

Em leg. verdade

2º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
REGISTRO Nº 57205

160
COL-180P-Fms
gratuita

área de saúde não especificadas anteriormente, quais sejam, as atividades de optometrista, as atividades de instrumentadores cirúrgicos e, outras atividades de serviços profissionais da área de saúde; Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas: atividades de pesquisa e desenvolvimento realizadas no âmbito das ciências; sociais e ciências humanas e em áreas interdisciplinares dessas ciências: sociologia, economia, psicologia, direito, linguística, artes, arqueologia, etc.; Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais (a regulação, controle, definição de política e coordenação de atividades voltadas a melhorar o bem-estar da população quanto a: saúde, educação, cultura, esporte, lazer, meio ambiente, habitação, serviços urbanos, ação social, etc.; a promoção de atividades culturais e recreacionais; a distribuição de financiamento público a artista; a regulação de programas de abastecimento de água; a regulação das operações de coleta e disposição de resíduos; promoção à orientação da coleta seletiva e reciclagem de resíduos; a regulação de programas de proteção ambiental; a regulação de programas habitacionais; Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares: as atividades de gestão, assessoria, consultoria, orientação e assistência prestados ao sistema e ao processo educacional em matérias de planejamento, organização, controle, finanças; as agências promotoras de integração universidade; empresa que visam a incentivar a pesquisa científica e de inovação tecnológica e o ensino (cursos, treinamentos e seminários) voltado para o desenvolvimento empresarial; os serviços de testes vocacionais; os serviços de avaliação educacional; Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências; os serviços de internação de curta ou longa duração prestados a pacientes realizados em hospitais gerais e especializados, hospitais universitários, maternidades, hospitais psiquiátricos, centros de medicina preventiva e outras instituições de saúde com internação, incluindo-se os hospitais militares e os hospitais de centros penitenciários. Essas atividades são realizadas sob a supervisão direta de médicos e incluem: serviços de médicos; serviços de laboratório, radiológicos e anestesiológicos; serviços de centros cirúrgicos; serviços farmacêuticos, de alimentação e outros serviços prestados em hospitais; os serviços prestados pelas unidades mistas de saúde, que são compostas por um centro de saúde e uma unidade de internação com características de hospital local de pequeno porte, sob administração única; as atividades dos navios-hospital; as atividades de centros de parto; Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências: as atividades exercidas em unidades de hospitais preparadas para atendimento a urgências; as atividades exercidas em prontos-socorros com assistência 24 horas e com leitos de observação; UTE MÓVEL: as atividades de unidades móveis terrestres (ambulâncias) e aéreas com equipamentos análogos aos usados nas unidades de terapia intensiva e com a presença de médicos preparados para realizarem, em suas instalações, atendimento a urgências, inclusive para realizarem pequenas intervenções cirúrgicas;

b) Podendo realizar promoção da Educação em todos os níveis, e da propagação de uma filosofia educacional e de metodologias didáticas adequadas, voltadas para a realização da transformação da educação pública, redefinindo-a como "lugar" privilegiado para o desenvolvimento da integração de ações sociais e da autonomia cidadã da comunidade; Desenvolvimento de modelos para modernização da gestão educacional com programas de capacitação de equipes docentes e gestores; Desenvolvimento de estudos, planos, programas e ações executivas e gerenciais, voltados para as necessidades básicas da educação da população mediante a melhoria da qualidade do ensino; Luta pelo efetivo exercício do direito à educação de qualidade para todos ao longo de toda vida, por meio de sua participação na construção, execução e avaliação de políticas e práticas de gestão democrática, alicerçadas nos valores éticos da liberdade e da igualdade, da solidariedade e da justiça social, visando à promoção da qualidade de vida humana sustentável na educação e na Associação; Proporcionar a boa convivência humana e promover a prática associativa no campo da educação, atendendo aos interesses coletivos de caráter educativo, científico e cultural; contribuir para a formação continuada dos profissionais da educação, com destaque para os temas relativos às políticas públicas e à gestão da educação e seus processos de planejamento e avaliação; incentivar a realização de estudos e pesquisas e a difusão de conhecimentos e experiências no campo das políticas públicas, do governo da educação e da gestão escolar e universitária, assim como dos processos de planejamento e avaliação educacional; estimular e promover a cooperação e o intercâmbio de conhecimentos e experiências educacionais com associações congêneres e instituições e organizações públicas e privadas, tanto nacionais como estrangeiras e internacionais; fomentar e participar da ação político-pedagógica no âmbito da Associação civil organizada, visando promover amplo

2º REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
REGISTRO Nº 57205

11 J B A

Selo de Autenticidade
Tribunal do Juízo do Estado da Bahia
Autenticidade
1603.AC519015-9
Consulte o selo em: www.tjba.ba.br

3º (TERCEIRO) OFÍCIO DE NOTAS - SALVADOR/BA
Tancredo Neves nº 1632, Ed. Salvador Trade Center Torre Sul
Tabellão: Bel. Valter da Silva Reis

AUTENTICAÇÃO
Confere com a original a mim apresentado
Salvador, 11 de Setembro de 2018 (SDS)
Em test. A NE. T. B. L. C. A. M. E. E. C. O. N. V. I. N. T. E.

acesso aos espaços públicos de educação e ao conhecimento acumulado e construído coletivamente nos distintos níveis e modalidades de ensino e aprendizagem.

c) Podendo realizar promoção da Assistência Social em todos os níveis, através do desenvolvimento de estudos, planos, programas e ações executivas e gerenciais, formação e capacitação de agentes e profissionais na área de Ação Social e programas de Monitoramento, Gestão e Avaliação da Política de Assistência Social; Promoção do Desenvolvimento Econômico e Social e combate à pobreza; Promoção do Voluntariado; Oferta e desenvolvimento da educação básica formada pela educação infantil incluindo creche, ensino fundamental e ensino médio; oferta e desenvolvimento de educação superior de acordo com os princípios contidos na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional; oferta e desenvolvimento de cursos de especialização, pós-graduação "Lato Sensu" e "Stricto Sensu", mestrado e outras modalidades previstas em lei; desenvolvimento e promoção da pesquisa científica no atendimento de seus cursos da educação superior; oferta e desenvolvimento da educação profissional e profissionalizante; desenvolvimento de Programas e Projetos culturais em atendimento à população pobre e carente; promoção e desenvolvimento à cultura artística e musical; promoção de atividades e eventos artísticos e culturais de preferência em atendimento e promoção às Comunidades mais pobres e carentes; oferta e desenvolvimento da educação para o exercício da cidadania e inclusão social através da educação religiosa, moral e cívica; promover cursos, palestras, congressos, seminários, simpósios e conferências; apolo a Instituições beneficentes com objetivos afins, para promover atividades conjuntas em parceria, podendo manter intercâmbios educacionais, culturais, beneficentes e informativos; promoção de ações de promoção às crianças, aos adolescentes, aos jovens, adultos e idosos carentes; promoção de ações de amparo, defesa, promoção e proteção à família; dedicação às obras de promoções humanas, beneficentes, filantrópicas, culturais, de assistência à saúde, de assistência educacional e de assistência social; amparo, defesa, proteção e assistência a pessoas carentes através das seguintes ações de assistência social, de caráter associado-econômico, tais como: concessão de auxílio financeiro, fornecimento de gêneros alimentícios, de remédios, de roupas, de material escolar, de material didático, de utensílios e de pagamentos a médicos, dentistas, psicólogos e outros profissionais da área da saúde, inclusive exames laboratoriais e hospitalares; promover ações beneficentes e filantrópicas no atendimento de seus assistidos e destinatários, na promoção da coletividade, do bem comum, no interesse social.

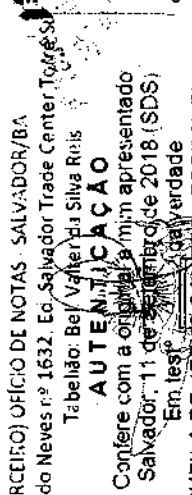
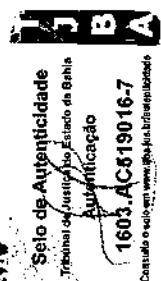
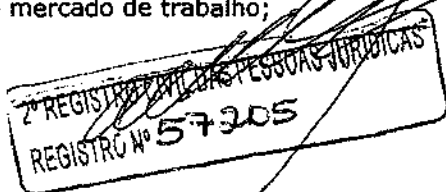
c.1) Promoção da inclusão social em pequenos, médios e grandes centros populacionais, rurais e urbanos, direcionados à população de baixa renda desprovida de formação e capacitação técnica e científica, por meio da execução do **Projeto Primeiro Serviço** consistente na oferta de cursos técnicos e palestras de capacitação, treinamento, certificação e diplomação dos participantes, bem assim alocação desses no mercado de trabalho, seja em projetos próprios da entidade, desenvolvidos em sede de convênios e contratos, seja em sede de empresas integrantes do segundo setor, conveniadas à entidade, nas localidades em que o IBGP encontrar-se em atuação, em razão de contratos e convênios públicos de gestão de mão de obra, enquanto Organização Social.

c.2) Promoção da inclusão social em pequenos, médios e grandes centros populacionais, rurais e urbanos, direcionados à população de baixa renda, em específico, na faixa etária em que se insere o **Programa Menor Aprendiz**, desprovida de formação e capacitação técnica e científica, por meio da execução do **Programa Menor Aprendiz** consistente na oferta de cursos técnicos e palestras de capacitação, treinamento, certificação e diplomação dos participantes, bem assim alocação desses no mercado de trabalho, seja em projetos próprios da entidade, desenvolvidos em sede de convênio e contratos, seja em sede de empresas integrantes do segundo setor, conveniadas à entidade, nas localidades em que o IBGP encontrar-se em atuação, em razão de contratos e convênios públicos de gestão de mão de obra, enquanto Organização Social.

c.3) Promoção de assistência social, voltada à crianças de 0 à 05 anos de idade, por meio da execução e manutenção do **Projeto social creche Beneficente Resgatando para Cristo**, executado nos turnos da manhã e da tarde dentro da comunidade Pau da Lima, Salvador/BA.

O IBGP tem objetivos assistenciais de ordem social, nos termos do art. 203 da Constituição Federal, dos quais se destacam:

- I. A promoção da integração ao mercado de trabalho;



II. A assistência social a criança e ao adolescente, ao jovem, ao idoso, a mulher, a pessoa com deficiência, a educação profissional e na realização de programas de aprendizagem;

III. A promoção de estágio de educandos, atuando como agente de integração na forma de legislação aplicável;

IV. O incremento da cultura, da educação, da ciência e das artes;

V. Prestar serviços de atendimento a usuários e assessoramento a outras Entidades, assim como atuar na defesa e garantia de direitos na área da assistência social;

VI. A defesa e difusão da ética, da cidadania, dos direitos humanos e de outros valores universais.

d) Podendo realizar promoção à Proteção e à Educação Ambiental, através da promoção em todos os níveis, à defesa de bens e direitos sociais, coletivos e difusos relativos ao meio ambiente, ao patrimônio ambiental e ecológico sob todos os seus aspectos, ao patrimônio cultural, aos direitos humanos e dos povos, inclusive dos povos indígenas; denúncia e combate à poluição e à degradação ambientais, em todas as suas formas, através dos meios legais disponíveis; promoção e estabelecimento de estudos e atividades visando à implantação de técnicas e diretrizes para defesa, preservação e conservação do Meio Ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável compatíveis com a utilização racional dos recursos naturais de forma a garantir a qualidade de vida da população; promoção e estabelecimento de programas de planejamento e gerenciamento ambiental, que objetivem a elaboração e implantação de manejo da fauna, flora e uso do solo, com a implementação e monitoramento de técnicas e instrumentos para preservação e conservação da biota; promoção e desenvolvimento programas de capacitação nas áreas educacional e associada-ambiental que objetivem formar agentes multiplicadores; promoção e estabelecimento de programas de educação ambiental que objetivem a conscientização das comunidades de forma a propiciar a reflexão, o debate, a transformação de valores, idéias e posicionamentos frente à preservação e conservação do Meio Ambiente; realização de congressos, encontros, simpósios, seminários, reuniões e cursos para estudo e debate de problemas vinculados aos seus objetivos, bem como sobre a aplicação da legislação ambiental federal, estadual e municipal; difusão e incentivo à conscientização para o fortalecimento da política ambiental a nível nacional; fortalecimento da rede educacional e introdução à educação sobre o Meio Ambiente através de núcleos educativos.

e) Promover o desenvolvimento institucional das entidades de direito público municipal, o estudo da Administração Pública, o desenvolvimento da pesquisa, da ciência e educação para a promoção dos princípios da Administração Pública, mencionados no texto constitucional, legislação complementar e ordinária brasileira.

f) Atividade de gestão hospitalar, com fornecimento de mão de obra especializada e subcontratação, se necessário for; fornecimento de telemedicina e tele saúde, através de parcerias com empresas especializadas; levantamento de dados, consultoria e demais serviços em gestão de educação, ação social, saúde pública ou qualquer órgão público; fornecimento de sistemas e infraestrutura tecnológica para a educação, ação social, saúde pública ou qualquer órgão público.

g) Participação em licitações públicas,

h) Prestação de serviços nas áreas de assistência social, educacional e de saúde para a população;

i) Manutenção em todos os níveis da **Creche Beneficente Resgatando para Cristo**, denominação inicial do **IBGP** e entidade que permanece ativa com os convênios em execução, alterando-os agora para a nova denominação e ampliando os benefícios à comunidade atendida.

2º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
REGISTRO Nº 57205

1 J B A
Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado de Bahia
Autenticação
1603.AC513017-5
Consta o selo em www.tjba.jus.br/autenticidade
3º (TERCEIRO) OFÍCIO DE NOTAS - SALVADOR/BA
Tancredo Neves nº 1632, Ed. Salvador Trade Center Torre S
Tabelião: Belviter da Silva Reis
AUTENTICAÇÃO
Confere com a original a mim apresentado
Salvador, 11 de setembro de 2018 (SDS)
Em test. A. R. C. SANTANA
CCS DEVENIENTE
3º OF

163
001-18CP-Pms
Gleice

j) Prestação de serviços de saúde nas seguintes especialidades: Cirurgia Geral, Pediatria, Psicologia, Anestesiologia, Odontologia, Psiquiatria, Neurologia, Fisioterapia, Ginecologia, Obstetrícia, Nefrologia, Oftalmologia, Otorrinolaringologia, Urologia, Cardiologia, Pneumologia, Neurologia, Proctologia, Nutrição, Medicina do Trabalho, Farmacologia, Enfermagem, Geriatria, Ortopedia, Hematologia, Endocrinologia, Serviço Social, Educação Física, Administração, Bioquímica, Engenharia, Fonoaudiologia, Radiologia, Biomedicina e Segurança do Trabalho;

Parágrafo 1º. Na consecução de seus objetivos e visando alcançar os melhores padrões de qualidade científica, técnica e profissional no desenvolvimento de suas finalidades, O **IBGP** buscará a auto sustentação econômica e financeira, mantendo para isso, onde lhe convier e de acordo com seus Planos de Ação:

- a) Unidades de Pesquisa Médicas e Científicas, Jurídicas, de Estudo e Ensino;
- b) Produção Literária, audiovisual, multimídia e similares;
- c) Apoio na área médica, jurídica e administrativa, podendo executar procedimentos e desenvolver parcerias em qualquer área necessária para o melhor funcionamento das entidades públicas;
- d) Promoção de estudo de viabilidade técnica e instalação de equipamentos de tecnologia da área médica, via Internet, áudio, vídeo, rádio, satélite e similares para possibilitar melhores condições para o setor médico;
- e) Promoção de estudo técnico de viabilização de utilização e instalação de tecnologia de soluções de informática para as atividades e procedimentos de saúde, educação, contabilidade e recursos humanos dos municípios, podendo realizar, organizar, incentivar, promover e apoiar serviços de consultoria e assessoramento.
- f) Realizar parcerias para execução de projetos e ações com as escolas de qualquer nível, universidade, empresas, entidades de classe e órgãos ou instituições de direito público ou privado;
- g) Promover a realização de estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de conhecimentos científicos e técnicos, relativos à educação;
- h) Contribuir para acelerar o processo de desenvolvimento metodológico e tecnológico, no campo das ciências humanas, exatas e biológicas, dos direitos humanos e da assistência social;
- i) Concorrer para o aprimoramento da formação dos quadros técnicos e administrativos, assim como da mão de obra especializada para os setores primários, secundários, terciário, abrangendo empresas particulares, estatais, de economia mista e de serviço público e instituições privadas e públicas;
- j) Proporcionar programas de estudos e pesquisas, direcionados a:
 - 1.1) Cooperar com projetos de caráter científico ou tecnológico de escolas ou instituições;
 - 1.2) Obter oportunidades de estágio para estudantes junto a empresas, instituições em geral, inclusive órgãos públicos, tendo em vista o máximo aproveitamento da capacidade de absorção de estágios, tanto por parte do estudante, como da empresa, instituição ou órgão público;
 - 1.3) Prestar orientação junto às empresas ou entes públicos sobre organização, administração e acompanhamento de estágios de estudantes de educação superior, de ensino médio, de educação profissional de nível médio ou superior ou escolas de educação especial;
 - 1.4) Preparar e encaminhar, para estágio, estudantes de cursos de educação superior, de ensino médio, de educação profissional de nível médio ou superior ou escolas de educação especial, assim como acompanhar o seu desenvolvimento;
 - 1.5) Colaborar em pesquisas, aconselhamento e assistência técnica de recursos humanos, acompanhando a evolução da procura de pessoal, informando às escolas as modificações e tendências, servindo de elo entre a demanda por parte das empresas e a oferta por parte das escolas;
 - 1.6) Concorrer para a estruturação e adequação de currículos de formação profissional.
- K) Promover a realização de cursos em forma cooperativa, em que parte venha a ser realizada na escola e parte na empresa;
- l) Incentivar e proporcionar a realização de seminários, workshops, conferência, ciclos de debates, palestras, inclusive sobre o próprio setor, fóruns de debates e

3º (TER-EIRO) OFÍCIO DE NOTAS - SALVADOR/BA
Tancrêo Neves nº 1632, Ed. Salvador Trade Center, Torre S
Tabelião: Bel Walter da Silva Rê
AUTENTICAÇÃO
Confere com a original a mim apresentado.
Salvador, 11 de Setembro de 2018.
Em presença da autoridade competente.
SHEILA DE JESUS SANTOS - ESCRIVENTE
T.M. - RS2.06, Tr. Fisco: RS1.47, Fisco: RS2.06, MFG: RS 0.08, Delens: 0.06
1603.AC619018-3
Selo de Autenticação
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Autenticação

2º REGISTRO
REGISTRO Nº 57305

164
001-180P-FMS
Gilella

procedimentos afins, com o concurso de especialistas de renome nacional ou internacional;

m) Empenhar-se para que empresas e órgãos públicos utilizem serviços de laboratórios e equipes de professores e alunos, em análise e ensaios de qualidade de matérias-primas e de produtos, assim como verificação de especificações e emissão de certificados;

n) Aplicar-se no sentido de que as empresas e órgãos públicos utilizem a escola para serviços de aconselhamento e assistência técnica, bem como para pesquisas aplicadas;

o) Colaborar em programas de tradução ou produção de literatura técnica ou científica, por autores nacionais, para fins didáticos e práticos;

p) Participar de iniciativas que visem à criação, manutenção, renovação e ampliação de laboratórios escolares;

q) Proporcionar aos estudantes e a públicos de beneficiados melhor conhecimento do funcionamento das empresas ou instituições, bem como defender interesses e direitos de usuários de políticas públicas de saúde, assistência social, educação e trabalho;

r) Levar a efeito promoções culturais e técnico-educacionais, com base em programas dirigidos e ajustados, sempre que possível, à estrutura de ensino supletivo profissionalizante;

s) Concorrer para o aprimoramento das condições e programas de estudos, visando a obter a máxima eficiência e objetividade na formação profissional, adaptadas às exigências da comunidade em geral;

t) Promover a realização de cursos ou seminários, com programas específicos, destinados a estudantes de cursos de qualquer natureza, a título de complementação técnica e cultural;

u) Dar apoio a grupos de estudantes, para programas de caráter educacional e cultural no exterior;

v) Desenvolver atividades de caráter técnico, administrativo e financeiro, visando a contribuir para o processo de institucionalização e consequente execução prática:

v.a) Orientação educacional, vocacional e profissional;

v.b) Publicações Técnicas;

v.c) Serviços especializados de consultas sobre cursos, profissões e orientação em geral;

v.d) Pesquisas, métodos, processo e técnicas de ensino, com vista à formação e aprimoramento de recursos humanos;

v.e) Tecnologia aplicada à educação permanente, com ênfase nos processos de informação;

v.f) Programas relativos a portadores de deficiência;

v.g) Programas de capacitação educacional e profissional para estudantes;

v.h) Programas que atendam ao adolescente;

v.i) Prêmios literários;

v.j) Prêmio Professor Emérito;

v.k) Exposições e feiras de Interesses dos estudantes, instituições de ensino e empresas;

v.l) Campanhas de prevenção às drogas nas escolas;

v.m) Outros programas definidos pelo Conselho de Administração.

w) **de promoção de estágio:** pessoas que atendam as exigências previstas;

x) **na legislação específica;**

y) **de promoção da aprendizagem:** adolescentes jovens em situação de vulnerabilidade ou risco social e pessoas com necessidades especiais;

z) **de promoção da cidadania:** crianças, adolescentes, jovens, idosos, mulheres, LGBT em situação de vulnerabilidade ou risco social.

Parágrafo 2º: O IBGP deverá também com observância dos preceitos legais e estatutários, visando plena consecução de suas finalidades, celebrar convênios, acordos, protocolos, cooperação técnico científica e de contratos, com o poder público e entidades de natureza semelhantes operando em rede, em todos os níveis, pessoas físicas e jurídicas, empresas públicas e privadas, nacionais e estrangeiras, desde que não cause prejuízo para o Instituto Brasileiro de Gestão Pública, em linhas materiais, programáticas e financeiras.

2º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
REGISTRO Nº 57105

165
001-18 CP-RMS
gicilia

CAPÍTULO III
DOS ASSOCIADOS: ADMISSÃO, DIREITOS, DEVERES, E PERDA DA
CONDIÇÃO DE ASSOCIADO.

Artigo 3º. Os Associados são pessoas que fazem parte da Associação Civil do IBGP, com a finalidade de cooperar, sem pretenderem nenhuma remuneração nem os bens patrimoniais da entidade. Podem ser admitidas na entidade as pessoas de ambos os sexos, maiores de 18 anos, que estejam ligadas ao seu objetivo, sendo que, para seu ingresso, o interessado deverá preencher ficha de inscrição na secretaria da entidade que a submeterá à Diretoria Executiva e uma vez aprovada terá seu nome imediatamente lançado ao livro de associados, com número ilimitado de associados, pessoas físicas ou jurídicas, quanto ao máximo, distinguidos em 05 (cinco) categorias:

I - Instituidores - Os que assinaram a Ata de Constituição e o Termo de Compromisso para ser agente de promoção, modernização e eficiência da Administração Pública em todas as áreas incluindo a saúde e aplicação dos princípios constitucionais;

II - Mantenedores - são os associados que, pelo Conselho de Administração, forem indicados e escolhidos entre pessoas de reconhecida idoneidade e afinidade com os objetivos da entidade, mediante liberação do Conselho de Administração. Aos associados mantenedores cabe a responsabilidade pela promoção de meios para a manutenção da entidade, com direito a votar e ser votado em todos os níveis ou instâncias da Associação. Perderá o título de associado mantenedor, a juízo do Conselho de Administração:

a) Aquele que não desejando continuar, demonstre sua intenção de forma verbal em sessão especial do Conselho de Administração ou por escrito, ao referido Conselho;

b) Aquele que em razão de conduta e comportamento pessoal causar transtornos à entidade em linhas material, programática e de probidade;

c) Aquele que por razões alheias, sistematicamente, opor-se aos planos e programas da entidade ou omitir-se das responsabilidades estatutárias e regimentais.

III - Contribuintes - quaisquer pessoas que venha a cooperar financeiramente, admitidas pelo Conselho de Administração.

IV - Beneméritos - aqueles que prestarem relevantes serviços ou fizerem vultosas contribuições, a juízo do Conselho de Administração, com vistas unicamente ao desenvolvimento social.

a) Os associados beneméritos poderão prestar serviços como responsáveis técnicos, conforme sua especialização.

V - Beneficiários - pessoas físicas que, identificadas com o objetivo da entidade, solicitarem seu ingresso, segundo critérios determinados pelo conselho diretor.

Parágrafo Único: A Associação terá um número ilimitado de associados os quais não respondem subsidiariamente pelas obrigações assumidas e contraídas pela entidade.

Artigo 4º - A demissão dar-se-á a pedido do associado, mediante carta dirigida ao Presidente da entidade, não podendo ser negada desde que o mesmo esteja com seus compromissos quitados.

Artigo 5º - A exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso nos termos previstos no estatuto, e será aplicada pela Diretoria após aprovação da Assembleia Geral ao associado que infringir qualquer disposição legal ou estatutária depois de o infrator ter sido notificado por escrito.

Parágrafo Único - O atingido poderá recorrer à Assembleia Geral dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data do recebimento da notificação.

Artigo 6º - São deveres do associado, também denominado membro da entidade:

a) Cumprir as determinações do presente estatuto e das instruções, ordens e deliberações que emanarem da Diretoria e da Assembleia Geral;

2º REGISTRO
REGISTRO Nº 57205

SELO DE AUTENTICIDADE
Tribunal de Justiça do Estado de Bahia
Autenticação
1603.AC519020-5

3º (TERCEIRO) OFÍCIO DE NOTAS - SALVADOR/BA
Tabelião Bel. Valter da Silva Reis
AUTENTICAÇÃO
Conferir com a minuta aqui apresentado
Salvador 11 de Setembro de 2018 (SDS)
Em teste

3º

Selo de Autenticidade

Tribunal do Juízo do Estado da Bahia

Associação

1608.AC619021-3

Consulte o selo em www.tjba.jus.br/autenticidade

3º (TERCEIRO) OFÍCIO DE NOTAS - SALVADOR/BA

Tancreto Neves nº 1632, Ed. Salvador Trade Center, Torre S, 16º andar

Tabelião: Bel. Valter da Silva Reis

AUTENTICAÇÃO

Confere com a original a mim apresentado

Salvador, 11 de setembro de 2016 (SDS)

Em test. da autenticidade

SHEILA DE JESUS SANTOS - ESCRIVENTE

CPF nº 03.045.888-00, RG nº 1.234.567, MPE RS 0,18, CREA 000.000.000

3º OFÍCIO DE NOTAS

- b) Aceitar e desempenhar com zelo e dedicação as funções dos cargos para os quais foram eleitos ou nomeados;
- c) Satisfazer todos os compromissos assumidos para com a entidade;
- d) Contribuir, material, profissional e financeiramente, com o crescimento e perpetuidade da entidade;
- e) Ser assíduo às reuniões do Conselho de Administração quando convocados;
- f) Prestigiar e defender a Associação lutando pelo seu engrandecimento;
- g) Trabalhar em prol dos objetivos da Associação, respeitando os dispositivos estatutários, zelando pelo bom nome do **IBGP**, agindo com ética;
- h) Não faltar às assembleias gerais;
- i) Satisfazer pontualmente os compromissos que contraiu com a associação;
- j) Participar de todas as atividades sociais e culturais, estreitando os laços de solidariedade e fraternidade entre todas as pessoas e nações;
- k) Observar na sede da Associação ou onde a mesma se faça representar as normas de boa educação e disciplina.

Artigo 7º – São direitos de todos os associados:

- a) Votar e ser votado para qualquer cargo administrativo;
- b) Discutir e votar sobre assuntos referentes às finalidades da entidade;
- c) Reclamar perante a diretoria, medidas que visem corrigir infrações ao Estatuto com recursos à Assembleia Geral.
- d) Votar nas propostas de sua autoria;
- e) Apresentar sugestões e projetos que possam atingir os objetivos do **IBGP**;
- f) Eleger membros do Conselho Fiscal;
- g) Eleger os membros da Diretoria Executiva.
- h) Ser votado na escolha de membros, entre eles, para a composição do Conselho de Administração, quando houver vacância pela morte ou saída de membros do referido Conselho;
- i) Ser votado, desde que esteja quito com suas obrigações estatutárias.

CAPÍTULO IV

DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

Artigo 8º – Os órgãos que compõem a estrutura administrativa e o conselho deliberativo do **IBGP** são:

- I – Assembleia Geral;
- II – O Conselho de Administração;
- III – A Diretoria Executiva;
- IV – O Conselho Fiscal.

Artigo 9º – Os membros que compõem quaisquer dos corpos administrativos do **IBGP** empossar-se-ão mediante termo de posse e compromisso, assinando em livro próprio, independentemente de qualquer caução para garantia de responsabilidade de sua gestão.

Artigo 10º – Nenhum membro dos órgãos de administração perceberá vencimentos pelo desempenho de seu cargo, que se considera "múnus" público, não se confundindo como

2º REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
REGISTRO Nº 57205

167
001-180P-FMS
Garcia

- I- Apreciar e aprovar sobre as contas e relatórios da Presidência os quais já deverão estar com parecer do Conselho Fiscal;
- II- Quando for o caso, eleger os membros da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e do Conselho de Administração;

- a) Eleger, empossar e destituir os membros do Conselho de Administração, da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal da Associação;
- b) Aprovar as contas apresentadas pelo presidente, referente ao exercício findo;
- c) Reformar ou dissolver o Estatuto, no momento em que seja necessário;
- d) Resolver os casos omissos este Estatuto.

1603.AC519022-1
Selo de Autenticidade
Autenticação
Tribuna de Justiça do Estado de Bahia
J J B A
Consulte o selo em www.tribas.ba.org.br/autenticidade

CEIRO) OFÍCIO DE NOTAS - SALVADOR/BA
 o Neves nº 1632, Co. Salvador Trade Center Torre S
 Tabellaio: Dr. Walter da Silva Reis
AUTENTICAÇÃO
 Confere com o original em livro apresentador:
 Salvador, 11 de setembro de 2018 (SDS)
 Em test. _____, Verdade.

30 (TER
Tancred



1999, 2000, 2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024, 2025, 2026, 2027, 2028, 2029, 2030, 2031, 2032, 2033, 2034, 2035, 2036, 2037, 2038, 2039, 2040, 2041, 2042, 2043, 2044, 2045, 2046, 2047, 2048, 2049, 2050, 2051, 2052, 2053, 2054, 2055, 2056, 2057, 2058, 2059, 2060, 2061, 2062, 2063, 2064, 2065, 2066, 2067, 2068, 2069, 2070, 2071, 2072, 2073, 2074, 2075, 2076, 2077, 2078, 2079, 2080, 2081, 2082, 2083, 2084, 2085, 2086, 2087, 2088, 2089, 2090, 2091, 2092, 2093, 2094, 2095, 2096, 2097, 2098, 2099, 2100, 2101, 2102, 2103, 2104, 2105, 2106, 2107, 2108, 2109, 2110, 2111, 2112, 2113, 2114, 2115, 2116, 2117, 2118, 2119, 2120, 2121, 2122, 2123, 2124, 2125, 2126, 2127, 2128, 2129, 2130, 2131, 2132, 2133, 2134, 2135, 2136, 2137, 2138, 2139, 2140, 2141, 2142, 2143, 2144, 2145, 2146, 2147, 2148, 2149, 2150, 2151, 2152, 2153, 2154, 2155, 2156, 2157, 2158, 2159, 2160, 2161, 2162, 2163, 2164, 2165, 2166, 2167, 2168, 2169, 2170, 2171, 2172, 2173, 2174, 2175, 2176, 2177, 2178, 2179, 2180, 2181, 2182, 2183, 2184, 2185, 2186, 2187, 2188, 2189, 2190, 2191, 2192, 2193, 2194, 2195, 2196, 2197, 2198, 2199, 2200, 2201, 2202, 2203, 2204, 2205, 2206, 2207, 2208, 2209, 2210, 2211, 2212, 2213, 2214, 2215, 2216, 2217, 2218, 2219, 2220, 2221, 2222, 2223, 2224, 2225, 2226, 2227, 2228, 2229, 2230, 2231, 2232, 2233, 2234, 2235, 2236, 2237, 2238, 2239, 2240, 2241, 2242, 2243, 2244, 2245, 2246, 2247, 2248, 2249, 2250, 2251, 2252, 2253, 2254, 2255, 2256, 2257, 2258, 2259, 2260, 2261, 2262, 2263, 2264, 2265, 2266, 2267, 2268, 2269, 2270, 2271, 2272, 2273, 2274, 2275, 2276, 2277, 2278, 2279, 2280, 2281, 2282, 2283, 2284, 2285, 2286, 2287, 2288, 2289, 2290, 2291, 2292, 2293, 2294, 2295, 2296, 2297, 2298, 2299, 2300, 2301, 2302, 2303, 2304, 2305, 2306, 2307, 2308, 2309, 2310, 2311, 2312, 2313, 2314, 2315, 2316, 2317, 2318, 2319, 2320, 2321, 2322, 2323, 2324, 2325, 2326, 2327, 2328, 2329, 2330, 2331, 2332, 2333, 2334, 2335, 2336, 2337, 2338, 2339, 2340, 2341, 2342, 2343, 2344, 2345, 2346, 2347, 2348, 2349, 2350, 2351, 2352, 2353, 2354, 2355, 2356, 2357, 2358, 2359, 2360, 2361, 2362, 2363, 2364, 2365, 2366, 2367, 2368, 2369, 2370, 2371, 2372, 2373, 2374, 2375, 2376, 2377, 2378, 2379, 2380, 2381, 2382, 2383, 2384, 2385, 2386, 2387, 2388, 2389, 2390, 2391, 2392, 2393, 2394, 2395, 2396, 2397, 2398, 2399, 2400, 2401, 2402, 2403, 2404, 2405, 2406, 2407, 2408, 2409, 2410, 2411, 2412, 2413, 2414, 2415, 2416, 2417, 2418, 2419, 2420, 2421, 2422, 2423, 2424, 2425, 2426, 2427, 2428, 2429, 2430, 2431, 2432, 2433, 2434, 2435, 2436, 2437, 2438, 2439, 2440, 2441, 2442, 2443, 2444, 2445, 2446, 2447, 2448, 2449, 2450, 2451, 2452, 2453, 2454, 2455, 2456, 2457, 2458, 2459, 2460, 2461, 2462, 2463, 2464, 2465, 2466, 2467, 2468, 2469, 2470, 2471, 2472, 2473, 2474, 2475, 2476, 2477, 2478, 2479, 2480, 2481, 2482, 2483, 2484, 2485, 2486, 2487, 2488, 2489, 2490, 2491, 2492, 2493, 2494, 2495, 2496, 2497, 2498, 2499, 2500, 2501, 2502, 2503, 2504, 2505, 2506, 2507, 2508, 2509, 2510, 2511, 2512, 2513, 2514, 2515, 2516, 2517, 2518, 2519, 2520, 2521, 2522, 2523, 2524, 2525, 2526, 2527, 2528, 2529, 2530, 2531, 2532, 2533, 2534, 2535, 2536, 2537, 2538, 2539, 2540, 2541, 2542, 2543, 2544, 2545, 2546, 2547, 2548, 2549, 2550, 2551, 2552, 2553, 2554, 2555, 2556, 2557, 2558, 2559, 2560, 2561, 2562, 2563, 2564, 2565, 2566, 2567, 2568, 2569, 2570, 2571, 2572, 2573, 2574, 2575, 2576, 2577, 2578, 2579, 2580, 2581, 2582, 2583, 2584, 2585, 2586, 2587, 2588, 2589, 2590, 2591, 2592, 2593, 2594, 2595, 2596, 2597, 2598, 2599, 2600, 2601, 2602, 2603, 2604, 2605, 2606, 2607, 2608, 2609, 2610, 2611, 2612, 2613, 2614, 2615, 2616, 2617, 2618, 2619, 2620, 2621, 2622, 2623, 2624, 2625, 2626, 2627, 2628, 2629, 2630, 2631, 2632, 2633, 2634, 2635, 2636, 2637, 2638, 2639, 2640, 2641, 2642, 2643, 2644, 2645, 2646, 2647, 2648, 2649, 2650, 2651, 2652, 2653, 2654, 2655, 2656, 2657, 2658, 2659, 2660, 2661, 2662, 2663, 2664, 2665, 2666, 2667, 2668, 2669, 2670, 2671, 2672, 2673, 2674, 2675, 2676, 2677, 2678, 2679, 2680, 26

Artigo 18º- O Conselho de Administração compor-se-á de no mínimo 10 (dez) e no máximo 15 (quinze) membros, sendo os dez primeiros eleitos pela Assembleia Geral. O Conselho de Administração é responsável pela representação social do **IBGP**, bem como possui a responsabilidade administrativa da Associação.

I. 6 a 8 membros eleitos entre os associados;

II. 3 a 5 membros da comunidade com notória capacidade profissional e idoneidade moral;

III. 1 a 2 membros eleitos entre empregados da entidade

9

Parágrafo Primeiro: O mandato dos membros do Conselho de Administração será de 04 anos, podendo ser reconduzido por igual período.

Parágrafo Segundo: O Conselho de Administração funcionará com a presença de 2/3 (dois terços) de seus membros, em primeira convocação e com qualquer número em segunda convocação, deliberando pelo voto da maioria simples dos presentes.

Artigo 19º - Compete ao Conselho de Administração:

- I- Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e as resoluções da Assembleia;
- II- Aprovar a criação ou extinção de programas e órgãos gestores;
- III- Elaborar o orçamento anual (da receita e da despesa)
- IV - Definir seus cargos, funções, atribuições e responsabilidades mediante Regimento Interno próprio;
- V- Emitir parecer sobre as operações de crédito, aquisição ou alienação de imóveis.
- VI- Confeccionar regimentos/regulamentos e peças de natureza semelhante de vinculação interna.

Artigo 20º - Ocorrendo vacância que determine um número inferior a 10 (dez) membros no Conselho de Administração, os seus pares elegerão, dentre os associados, novos membros para completar este mínimo.

SEÇÃO III DA DIRETORIA EXECUTIVA.

Artigo 21º - A Diretoria Executiva é o órgão executivo do IBGP.

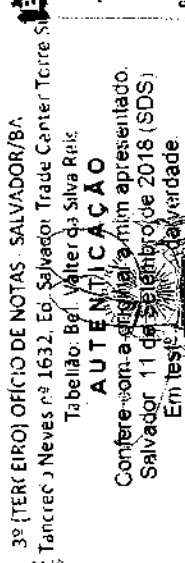
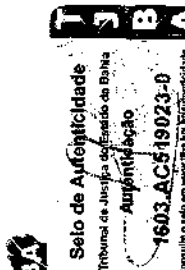
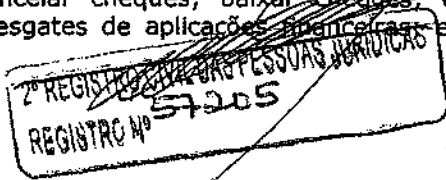
Artigo 20º - A Diretoria Executiva será composta de um Presidente, um Vice-Presidente e um tesoureiro eleitos pelos membros do Assembleia Geral para mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzido por igual período.

Artigo 22º - Compete à Diretoria Executiva:

- I - Executar os Planos e Programas de Ação do **IBGP** dentro das linhas gerais traçadas pelo Conselho de Administração;
- II - Praticar todos os atos necessários à administração da entidade.

Artigo 24º - Compete ao Presidente:

- a) Representar ativa e passivamente o **IBGP**;
- b) Manter entendimentos e intercâmbios com instituições e empresas privadas e públicas, nacionais e estrangeiras, para mútua cooperação em atividades de interesse comum;
- c) Presidir e convocar as reuniões do Conselho de Administração;
- e) Votar nas reuniões e deliberações do Conselho de Administração;
- f) Celebrar contratos e convênios em nome do **IBGP**;
- g) Executar atividades similares e congêneres à representação da entidade.
- h) Emitir procuração para que o outorgado possa abrir contas bancárias; emitir cheques; autorizar cobrança; receber; passar recibo e dar quitação; solicitar saldos e extratos; requisitar talonários de cheques; retirar cheques devolvidos; endossar cheques; requisitar cartão eletrônico; sustar / contra ordenar cheques; cancelar cheques; baixar cheques; efetuar aplicações financeiras; efetuar resgates de aplicações financeiras; efetuar saques em



conta corrente e poupança; cadastrar, alterar e desbloquear senhas participar de processos licitatórios, chamamentos Públicos e toda e qualquer disputa que envolva parcerias publico privadas em qualquer esfera administrativa pública ou privada.

Artigo 25º - Compete ao Vice-Presidente:

- a) Substituir o Presidente nas suas faltas, ausências e impedimentos e,
- b) Executar as atividades delegadas pelo Presidente.

Artigo 26º - Compete ao Tesoureiro, abrir e movimentar contas bancárias, assinar cheques e cuidar dos serviços de organização financeira e bancária do IBGP.

Parágrafo Único - Aberturas de contas, Movimentações Bancárias e demais ações descritas no Art. 24.h poderão ser feitas por procuração particular devidamente assinada e com firma reconhecida pelo Presidente do IBGP.

SEÇÃO IV DO CONSELHO FISCAL

Artigo 27º - O Conselho Fiscal, composto de três membros efetivos e três suplentes, será eleito simultaneamente à Diretoria Executiva, na mesma Assembléia Geral Ordinária, com mandato de dois anos, podendo ser reconduzido por igual período.

Artigo 28º - Compete ao Conselho Fiscal:

- I- Auxiliar o Conselho de Administração nas suas atividades no IBGP;
- II- Analisar e fiscalizar as ações do Conselho de Administração e a prestação de contas da Diretoria Executiva;
- III - Opinar sobre o relatório anual da Diretoria Executiva, fazendo constar do parecer às informações complementares que julgar necessárias ou úteis a deliberação do Conselho de Administração;
- IV - Opinar sobre as propostas de alteração patrimonial;
- V - Analisar semestralmente o balancete e demais demonstrações financeiras;
- VI - A pedido do Presidente e no âmbito da sua competência, elaborar relatórios periódicos do interesse da entidade.
- VII - Coordenar, anualmente, auditoria contábil, realizada por empresa de auditoria independente.
- VIII- Convocar Assembleia Geral dos associados a qualquer tempo;

Parágrafo Único: O relator, membro do Conselho Fiscal, será designado pelo Conselho de Administração.

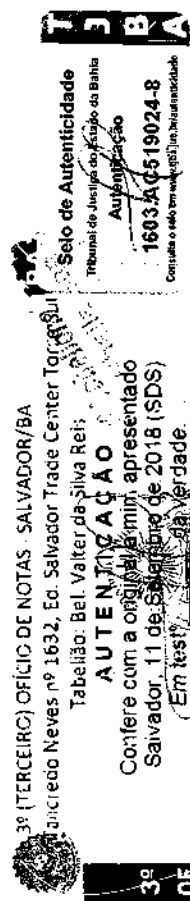
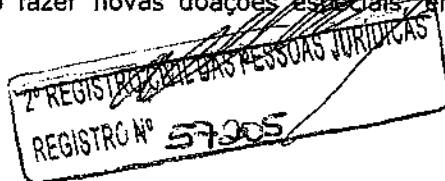
CAPÍTULO V

DOS RECURSOS, APLICAÇÕES, DA CONTABILIDADE E DO PATRIMÔNIO.

Artigo 29º - O Patrimônio do IBGP é constituído de bens móveis, imóveis que possui e que venham a possuir, bens como valores existentes e os de cada exercício e de produção científica e intelectual que desenvolver sozinha ou em cooperação com outras entidades.

Artigo 30º - Todas as doações e legados feitos ao IBGP, sem encargos ou ônus, serão considerados dotações de bens livres.

Artigo 31º - Destinando-se a presente Instituição aos fins de interesse científico, educacional, orientador, poderão fazer novas doações especiais, em favor dela, o poder



público em todos os níveis, a pessoa natural e jurídica de direito privado, nacional e/ ou estrangeiro.

Artigo 32º - Constituem rendimentos ordinários do IBGP:

- a) Os provenientes de títulos da dívida pública que tenha ou que venha a possuir;
- c) O usufruto a ele conferido;
- d) As rendas em seu favor constituídas por terceiros;
- e) A remuneração que auferir em decorrência da execução de suas atividades;
- f) As rendas próprias dos imóveis que possui ou que venha a possuir.

Artigo 33º - Extraordinariamente ingressarão no patrimônio da Associação:

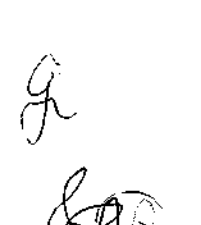
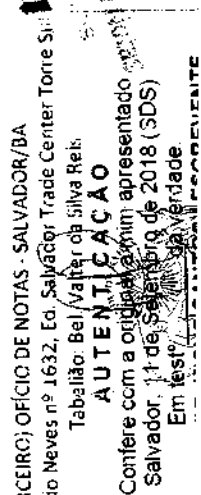
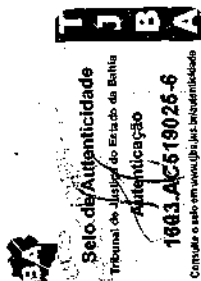
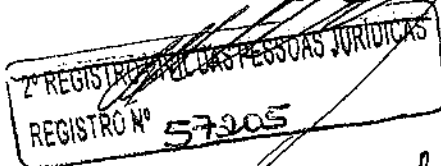
- a) A contribuição feita pelos que regularmente nele for aceita como associados mantenedores e contribuintes;
- b) A subvenção dos poderes públicos;
- c) As demais doações por entidades públicas nacionais e/ou estrangeiras e as também feitas por pessoas de direito privado, nacional e/ou estrangeira.
- d) Os valores eventualmente recebidos;
- e) A remuneração decorrente da execução de suas atividades geradas nas suas unidades de Pesquisa e Estudo na área humana.
- f) Recursos oriundos dos Fundos Municipais da Criança e Adolescente, em cada Município onde o IBGP estiver promovendo a assistência social, educação, saúde, cultura, esporte e lazer, formação profissional e proteção e defesa dos direitos, sendo que cada recurso terá destinação específica para consecução da atividade ou projeto determinada de acordo com a política pública a ser desenvolvida entre o IBGP e a administração pública.

Parágrafo Único: Todos os rendimentos da entidade deverão ser aplicados na viabilização de seus objetivos.

Artigo 34º - A alienação do patrimônio da entidade se dará por deliberação de 2/3 (dois terços) dos membros da Assembleia Geral, reunidos em sessão extraordinária, convocados para esse fim.

Artigo 35º - O IBGP não distribuirá lucro, dividendos, bônus aos associados sob nenhuma forma, não se confundindo como lucro, dividendos e bônus a remuneração pelo exercício profissional qualificado de qualquer associado, em seu nome e a favor de terceiro, porque proibido o trabalho escravo. Assim deverá empregar todos os seus rendimentos no cumprimento de suas finalidades, definidas no art. 3º e seus parágrafos, considerando especialmente:

- a) A aquisição e manutenção das instalações e equipamentos de sua sede;
- b) No reinvestimento necessário ao incremento da capacidade de servir;
- c) A responsabilidade de promoção científica, de pesquisa, de estudo médico, de prevenção contra DST e outros;
- d) A promoção de estudo técnico de viabilidade de utilização e instalação de tecnologia de soluções de informática das atividades e procedimentos de saúde, educação e recursos humanos dos municípios.



1371
001-13 CP - Ens
Gicélia

Artigo 36º - No fim de cada exercício da entidade, preceder-se-á ao levantamento do Inventário e do balanço geral, com observância das prescrições legais. Do Superávit líquido verificado, será deduzido o percentual de 10% (dez por cento) para a constituição de um fundo de reserva com finalidade a ser indicada pelo Conselho de Administração, ficando o restante à disposição das novas inversões a serem feitas nos exercícios seguintes conforme orçamento a ser celebrado e aprovado pela Assembleia Geral de acordo com a finalidade da entidade.

Artigo 37º - Durante o exercício financeiro poderão ser abertos créditos adicionais e suplementares e poderão ser anuladas rubricas orçamentárias desde que as necessidades da entidade exijam e haja disponibilidade financeira.

Artigo 38º - A aquisição de bens imóveis depende de consignação prévia e obrigatória no orçamento anual, até o limite previsto.

Artigo 39º - As operações de ordem financeira e patrimonial serão evidenciadas pelos registros contábeis da entidade, executados por contabilista legalmente habilitado, de acordo com o Plano de Conta aprovado pela Assembleia Geral.

Parágrafo Primeiro: A Contabilidade da Entidade obedecerá às decisões legais ou normativas vigentes e tanto ela como os demais registros obrigatórios deverão ser mantidos em perfeita ordem.

Parágrafo Segundo: O Exercício social terminará em 31 de Dezembro de cada ano, quando serão levantados o Balanço Patrimonial e Demonstrações com observância das disposições legais aplicáveis.

Parágrafo Terceiro: O IBGP será regido por normas de escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Parágrafo Quarto: A instituição se obriga a publicar anualmente, em Diário Oficial do Município e do Estado, de sua sede e filiais, os respectivos relatórios financeiros e relatórios de execução dos contratos de gestão, e ainda, trimestralmente no Diário Oficial do Distrito Federal.

Artigo 40º - Os registros levantados, assinados, contendo a aposição do selo de **Declaração de Habilitação Profissional - DHP**, conforme dispõe Resolução do CFC 872/2000, deverá ser conservados em boa ordem, pelo prazo de cinco anos contados da data de emissão, bem como todos os documentos que comprovem a origem de suas receitas e efetivação de suas despesas, devendo, os de ordem Previdenciária e Trabalhista, serem arquivados em cumprimento à legislação trabalhista.

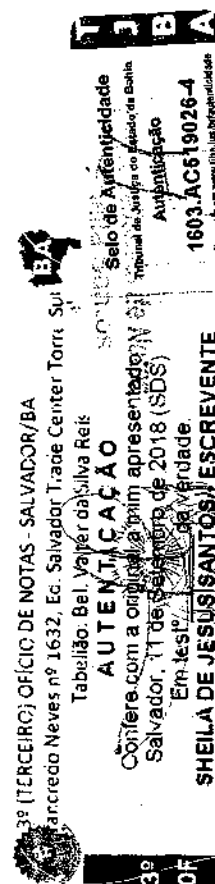
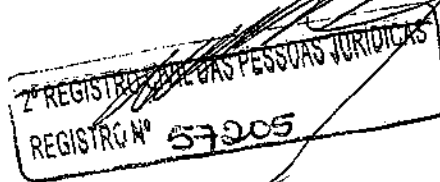
CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Artigo 41º - Para celebração das parcerias previstas na Lei 13.019/14, o IBGP deverá possuir:

I - No mínimo, um, dois ou três anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, conforme, respectivamente, a parceria seja celebrada no âmbito dos Municípios, do Distrito Federal ou dos Estados e da União.

II- Experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

III- Instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.



Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado de Bahia
Autenticação

1603.AC519039-6
Consulte o selo em www.tjba.jus.br/autenticidade

3º (TERCEIRO) OFÍCIO DE NOTAS - SALVADOR/BA
Tancredo Neves nº 1632, Ed. Salvador Trade Center Torre S
Tabelião: Bel. Valtair da Silva Reis
AUTENTICAÇÃO
Confere com a original a mim apresentado.
Salvador, 11 de Setembro de 2018 (SDS)
Em test. da verdade
SHEILA DE JESUS SANTOS - ESCRIVENTE
mat.: RS2,06, Tx.Fisc.: RS1,47, FEECM-RS RS0,63, MºGE RS 0,38, Defens.: 0,06-1

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES FINAIS.

Artigo 42º - O presente Estatuto somente poderá ser alterado por deliberação de 2/3 (dois terços) dos associados presentes à reunião em Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim, desde que não contrarie os objetivos da Associação.

Artigo 43º - Os direitos dos Associados membros do Conselho de Administração poderão ser transferidos aos seus herdeiros desde que o sucedido identifique-se com os objetivos da Associação e tenha maioria para a prática dos atos da vida civil, porém o cargo não poderá ser transferido.

Artigo 44º - A Associação extinguir-se-á:

I - Pela impossibilidade de se manter;

II - Pela Inexequibilidade de suas finalidades;

III - Por deliberação de 2/3 (dois terços) da totalidade dos associados, em reunião de Assembleia Geral especificamente convocada para este fim, que disporá acerca da distinção do patrimônio da Associação que será revertido para Associação congênere sem fins lucrativos registrada no CNAS - Conselho Nacional de Assistência Social.

Artigo 45º - Em caso de extinção, dissolução ou desqualificação, o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei 13.019/14 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.

Parágrafo Único: A Instituição aplica integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos no território nacional.

Artigo 46º - O IBGP, enquanto organização social, conforme qualificação no ente federativo deverá deter um escritório que funcionará como se fosse filial para atuação, enquanto o contrato de gestão estiver em vigor nesta pessoa política.

Artigo 47º - A Assembleia Geral deverá baixar regimentos especiais para a regulamentação deste Estatuto.

Artigo 48º - Nenhuma categoria dos associados responde, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações ou compromissos assumidos pelo IBGP.

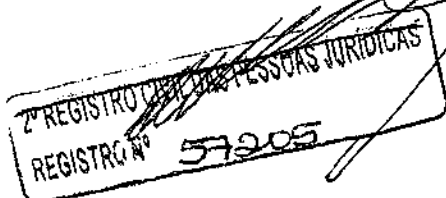
Artigo 49º - Os casos omissos nestes estatutos serão resolvidos pelo Conselho de Administração com recurso voluntário para a Assembleia Geral.

Artigo 50º - A presente Reforma do Estatuto foi elaborada e aprovada nesta data pelos associados Instituidores, na forma da Ata anexa, devendo a mesma ser levada ao registro no Cartório de Registro de Títulos e Documentos das Pessoas Jurídicas para que a Entidade seja revestida de personalidade jurídica.

Salvador, 12 de fevereiro de 2018.

Maria José Lopes Alves Bruno Renato Pedreira Reis
Maria José Lopes Alves
Presidente

ADVOGADO



3ª OF N S

3º (TERCEIRO) OFÍCIO DE NOTAS - SALVADOR/BA
 Tancredo Neves nº 1632, Ed. Salvador Trade Center Torre Sul

Tabelião: Bel. Valtencir da Silva Reis

AUTENTICAÇÃO
 Confere com a original a mim apresentado
 Salvador, 11 de Setembro de 2018 (SDS)
 Em test. da verdade

SHEILA DE JESUS SANTOS - ESCRIVENTEL

Emol.: R\$2,06, Tx. Fisca: R\$1,47, FEECON: R\$-R\$0,63, MPGE R\$ 0,08, Defens.: 0,06 - Tot.

BA

Selo de Autenticidade
 Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
 Autenticação
1603.AC619040-0
Consulte o selo em www.tjba.jus.br/autenticidade

2º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
 REGISTRO Nº 57205

CARTÓRIO SANTOS SILVA
 2º REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS - SALVADOR-BA
Av. Tancredo Neves 1186 - Ed. Catubar Center - 1º andar - Caminho dos Árvores - CEP: 41820-020 - Tel: (71) 2038-3906

Selo de Autenticidade
 Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
 No Notariado ou de Registro
1566.AB105374-0
60411BZ1JJ
 Consulte: www.tjba.jus.br/autenticidade

Protocolo: 24405 Registro: 57205
 A margem do registro primitivo nº 20874
O QUE CERTIFICO
 SALVADOR-BA 21/05/2018
 Emol: R\$214,84 Taxa Fiscal: R\$115,10
 Total: R\$335,58
 DAJE: 072928 Serie: 002 Emissor: 1566

[Assinatura]
 Maria Luiza dos Santos Silva Abbehusen - Oficial

-4-11-15
173
cal-18CP-Em
Gicélia

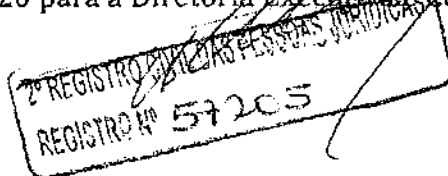
**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA
DO INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO PÚBLICA-IBGP
DE 12 DE FEVEREIRO DE 2018**

Aos doze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito, na sede do Instituto Brasileiro de Gestão Pública – IBGP, localizado à Rua da Paz, número 127, Pau da Lima, Salvador, Bahia, CEP 41235-100, registrado no CNPJ sob número 06.075.068/0001-16, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária a Diretoria e associados da entidade para a seguinte pauta do dia:

- 1) Apreciar e aprovar as contas e relatórios da Presidência com parecer do Conselho Fiscal.
- 2) Apresentação da renúncia de membros do conselho administrativo.
- 3) Mudança do escritório administrativo, saindo da torre II localizada Avenida Luís Viana, 13145-Edf HANGAR BUSINESS indo pra torre IV 6º andar sala 616 do mesmo endereço.
- 4) Alteração do nome da Sra. Maria José Lopes dos Reis como constava na sua antiga carteira de identidade para Maria José Lopes Alves conforme nova carteira de identidade expedida em 03 de julho de 2014.
- 5) Aprovação da reforma do estatuto.
- 6) Eleição de Membros da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e do Conselho de Administração que tomará posse em 07 de março de 2018.

Para presidir a reunião, foi indicado por unanimidade o nome da Sra. Maria José Lopes Alves, que aceitou e convidou a mim, Sr. Eduardo de Jesus Santos para secretariar os trabalhos.

A seguir a Sra. Presidente colocou em pauta os assuntos do dia, tendo sido apreciadas e aprovadas as contas e relatórios da presidência e seguindo disso informou-se a renúncia dos membros do conselho administrativo, conselheira Meirilane da Silva de Souza apresentou sua renúncia, conselheira Gicélia Cristina dos Reis apresentou sua renúncia, conselheira Marcia Cristina Silva Souza apresentou sua renúncia, conselheira Mariana Sales de Almeida apresentou sua renúncia, conselheira Nanci Quelle Santos Barros Souza apresentou sua renúncia, após isso foi informado a mudança do escritório administrativo saindo da torre II localizada na avenida luís viana filho, 13145-edf hangar bussiness indo pra torre IV 6º andar sala 616 do mesmo endereço, seguindo disso foi apresentada a mudança do nome da senhora presidente Maria José Lopes Alves em razão a mudança no estado civil, após apresentada as mudanças feitas estatuto buscando se enquadrar na lei 019/2014 obteve-se aprovação da reforma do estatuto, em seguida deu-se início a eleição dos membros da diretoria executiva, conselho fiscal e apresentação dos novos membros do conselho de administração, quando foram apresentadas as chapas, sendo que, após os votos apresentados, sagrou-se vencedora a chapa composta pelas seguintes pessoas e configurações, para mandato de 07 de março de 2018 a 06 de março de 2020 para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal,



mandato de 07 de março de 2018 a 06 de março de 2020 para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal,

DIRETORIA EXECUTIVA

- Presidente: Sr.^a Maria José Lopes Alves
- Vice Presidente: Sr.^a Patrícia França Rocha
- Tesoureiro: Sr. Fabiano Lopes dos Reis

CONSELHO FISCAL

Membros Efetivos:

- Mateus dos Santos Sampaio (Presidente)
- Israel Silva do Carmo
- Meirilane da Silva de Souza

Membros Suplentes:

- Jose Luiz Santos de Jesus
- Eduardo Lopes dos Reis
- Adriano de Jesus Santos

CARTÓRIO SANTOS SILVA
1º REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS - SALVADOR-BA
Av. Tancredo Neves, 1100 - Ed. Tancredo Neves - Transf. 100 - Centro - CEP: 41000-000

Protocolo: 24405 Registro: 57205
A margem do registro primitivo n 20874
O QUE CERTIFICO
SALVADOR-BA 21/05/2018
Emol R\$214,04 Taxa Fiscal: R\$115,10
Total: R\$335,58
DAJE: 072928 Serie: 002 Emissor: 1566

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Ato Notarial ou de Registro
15666 AB105374-0
66411321JJ

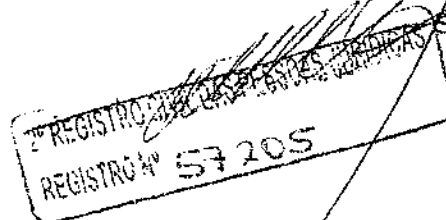
Consulta:
www.tjba.jus.br/autenticidade

Maria Luiza dos Santos Silva Abbehusen - Oficial

Finalmente, nada mais havendo a ser tratado, a Sr.^a Presidente reeleita declarou encerrada a assembleia, determinando a lavratura da presente ata, ficando a posse para o dia 07 de março de 2018. Do que para constar e produzir seus devidos e legais efeitos, eu, secretária AD HOC desta assembléia, lavrei e assino juntamente com a Presidente.

Salvador/BA., 12 de fevereiro de 2018

Maria José Lopes Alves Eduardo de Jesus Santos
Maria José Lopes Alves Eduardo de Jesus Santos
Presidente Secretário



Fabiano Lopes dos Reis

Advogado

OAB/BA 3314L

eff

CF

Gr

ATA PARA POSSE DA DIRETORIA E CONSELHO
DO INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO PÚBLICA-IBGP
ELEITA EM 12 DE FEVEREIRO DE 2018

Aos sete dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito, na sede do Instituto Brasileiro de Gestão Pública - IBGP, localizado à Rua da Paz, número 127, Pau da Lima, Salvador, Bahia, CEP 41235-100, registrado no CNPJ sob número 06.075.068/0001-16, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária a Diretoria e associados da entidade para a posse de Membros da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal, para procederem à assinatura oficial do Livro de Posse, cuja diretoria fica assim constituída:

DIRETORIA EXECUTIVA (com mandato de 07 de março de 2018 à 06 de março de 2020)

- Presidente: Sra. Maria José Lopes Alves Maria José Lopes Alves
- Vice-Presidente: Sr. Patrícia França Rocha Patrícia França Rocha
- Tesoureiro: Sr. Fabiano Lopes dos Reis Fabiano Lopes dos Reis

CONSELHO FISCAL (com mandato de 07 de março de 2018 à 06 de março de 2020)

Membros Efetivos:

- Mateus dos Santos Sampaio (Presidente) Mateus dos Santos Sampaio
- Israel Silva do Carmo Israel Silva do Carmo
- Meirielane da Silva de Souza Meirielane da Silva de Souza

Membros Suplentes:

- Jose Luiz Santos de Jesus

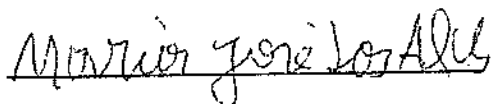
7º REGISTRO DE ASSOCIAÇÕES JURÍDICAS
REGISTRO Nº 57206

• Eduardo Lopes dos Reis

• Adriano de Jesus Santos

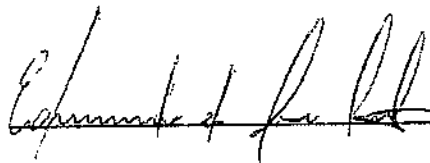
Após efetivada a devida assinatura por cada membro, a presidente congratulou todos os presentes, manifestando sua satisfação em tê-los como parceiros nessa grande empreitada e agradecendo-lhes a presença, incentivou-os ao início dos trabalhos. Nada mais havendo a ser tratado, eu, Eduardo de Jesus Santos, Secretário desta assembleia, lavrei a presente ATA que vai por mim e pelo presidente assinada.

Salvador/BA., 07 de março de 2018



Maria José Lopes Alves

Presidente



Eduardo de Jesus Santos

Secretario



Advogado

0431/DA 53122

CARTÓRIO SANTOS SILVA
2º REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS - SALVADOR-BA

Protocolo: 24597 Registro: 57206
A margem do registro primitivo n 20874
O QUE CERTIFICO
SALVADOR - BA 21/05/2018
Emol: R\$214,84 Taxa Fiscal: R\$115,10
Total: R\$335,58
DAJE: 073811 Serie: 002 Emissor: 1566

Consulte:
www.tribal.jus.br/autenticidade

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Alto Nacional da de Registro
1566. A3105375
GRPH2VMSE0

Maria Luiza dos Santos Silva Abbehusen - Oficial

2º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
REGISTRO Nº 57206

est

Q

Q



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
COORDENADORIA DE CADASTRO

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO
PESSOA JURÍDICA

Validade deste Alvará: 31/12/2018

177
001-186P-Fns
Gilele

RAZÃO SOCIAL: INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTAO PUBLICA - IBGP

NOME FANTASIA: CRECHE BENEFICENTE RESGATANDO PARA CRISTO

CGA: 408.634/001-78

CNPJ: 06.075.068/0001-16

ENDEREÇO: Avenida Luís Viana Filho, 13145, EDIF HANGAR BUSINESS TORRE 2
SALA 203 - SAO CRISTOVAO

NATUREZA JURÍDICA: 399-9 - Associação Privada

CONSTITUIÇÃO EMPRESA: Matriz

ATIVIDADE(S)	CNAE	DATA INÍCIO
Atividades de apoio à gestão de saúde	8660-7/00	04/09/2014
Coleta de resíduos não-perigosos	3811-4/00	28/04/2017
Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas	7220-7/00	28/04/2017
Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda	6201-5/01	28/04/2017
Consultoria em tecnologia da informação	6204-0/00	28/04/2017
Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica	7020-4/00	28/04/2017
Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente	7490-1/99	28/04/2017
Locação de mão-de-obra temporária	7820-5/00	28/04/2017
Educação superior - graduação e pós-graduação	8532-5/00	28/04/2017
Atividades de apoio à educação exceto caixas escolares	8550-3/02	28/04/2017
Ensino de esportes	8591-1/00	28/04/2017
Ensino de dança	8592-9/01	28/04/2017
Ensino de música	8592-9/03	28/04/2017
Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente	8592-9/99	28/04/2017
Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências	8610-1/01	28/04/2017
Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências	8610-1/02	28/04/2017
UTI móvel	8621-6/01	28/04/2017
Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel	8621-6/02	28/04/2017
Serviços de vacinação e imunização humana	8630-5/06	28/04/2017
Atividades de reprodução humana assistida	8630-5/07	28/04/2017
Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente	8630-5/99	28/04/2017
Laboratórios clínicos	8640-2/02	28/04/2017
Serviços de radioterapia	8640-2/11	28/04/2017
Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente	8640-2/99	28/04/2017
Atividades de enfermagem	8650-0/01	28/04/2017
Atividades de profissionais da nutrição	8650-0/02	28/04/2017
Atividades de psicologia e psicanálise	8650-0/03	28/04/2017
Atividades de fisioterapia	8650-0/04	28/04/2017
Atividades de terapia ocupacional	8650-0/05	28/04/2017
Atividades de fonoaudiologia	8650-0/06	28/04/2017

CS
R



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
COORDENADORIA DE CADASTRO

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO
PESSOA JURÍDICA

Validade deste Alvará: 31/12/2018

178
001-18CP-PMS
Júlia

RAZÃO SOCIAL: INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTAO PUBLICA - IBGP

NOME FANTASIA: CRECHE BENEFICENTE RESGATANDO PARA CRISTO

CGA: 408.634/001-78

CNPJ: 06.075.068/0001-16

ENDEREÇO: Avenida Luís Viana Filho, 13145, EDIF HANGAR BUSINESS TORRE 2
SALA 203 - SAO CRISTOVAO

NATUREZA JURÍDICA: 399-9 - Associação Privada

CONSTITUIÇÃO EMPRESA: Matriz

ATIVIDADE(S)	CNAE	DATA INÍCIO
Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente	8650-0/99	28/04/2017
Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana	8690-9/01	28/04/2017
Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente	8690-9/99	28/04/2017
Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio	8712-3/00	28/04/2017
Atividades de centros de assistência psicossocial	8720-4/01	28/04/2017
Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química não	8720-4/99	28/04/2017
Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente	8730-1/99	28/04/2017
Serviços de assistência social sem alojamento	8800-6/00	28/04/2017
Atividades de associações de defesa de direitos sociais	9430-8/00	28/04/2017
Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte	9493-6/00	28/04/2017
Atividades associativas não especificadas anteriormente	9499-5/00	28/04/2017
Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais	8412-4/00	28/04/2017
Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos	8630-5/01	28/04/2017
Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares	8630-5/02	28/04/2017
Atividade médica ambulatorial restrita a consultas	8630-5/03	28/04/2017
Atividade odontológica	8630-5/04	28/04/2017
Educação infantil - creche	8511-2/00	28/04/2017
Educação infantil - pré-escola	8512-1/00	28/04/2017
Ensino fundamental	8513-9/00	28/04/2017
Ensino médio	8520-1/00	28/04/2017
Serviços combinados de escritório e apoio administrativo	8211-3/00	28/04/2017
Coleta de resíduos perigosos	3812-2/00	28/04/2017

TIPO DE UNIDADE: Unidade Produtiva

FORMA DE ATUAÇÃO: Em Local Fixo Fora de Loja

SITUAÇÃO CADASTRAL: Ativa Regular

Nº TVL: 341271

VALIDADE: Definitivo

J

Gu
27
D



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
COORDENADORIA DE CADASTRO

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO
PESSOA JURÍDICA

Validade deste Alvará: 31/12/2018

139
02-1802-65
Glicia

RAZÃO SOCIAL: INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTAO PUBLICA - IBGP

NOME FANTASIA: CRECHE BENEFICENTE RESGATANDO PARA CRISTO

CGA: 408.634/001-78

CNPJ: 06.075.068/0001-16

ENDEREÇO: Avenida Luís Viana Filho, 13145, EDIF HANGAR BUSINESS TORRE 2
SALA 203 - SAO CRISTOVAO

NATUREZA JURÍDICA: 399-9 - Associação Privada

CONSTITUIÇÃO EMPRESA: Matriz

ATIVIDADE(S)	CNAE	DATA INÍCIO
DATA DA INSCRIÇÃO: 13/12/2011	DATA DE IMPRESSÃO:	12/10/2018

Para o exercício da atividade, se Produtiva ou Auxiliar, observar TVL e suas restrições.

CÓDIGO DE CONTROLE : A0364B1DCD99378ADEF0C45C1AB7FB87

A autenticidade deste Alvará poderá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda
(<http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>), através do código de controle acima

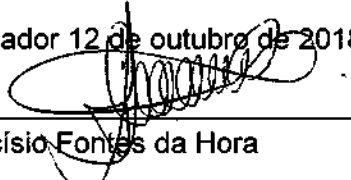
est
P
G

180
001-IBGP-FMS
Gestão

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI PARTICIPANTE DA GESTÃO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaramos, sob as penas da lei, que o Instituto Brasileiro de Gestão Pública IBGP situado na Av. Luiz Viana Filho Hangar Business Empresarial Cep: 41.500-300, nº 13.145 São Cristóvão – Salvador - BA inscrito no CNPJ 06.075.068/0001-16, não possui entre os seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis ou técnicos que participem direta ou indiretamente da Administração Pública do Município de Guanambi-BA ou que tenham participado nos últimos 06 (seis) meses anteriores à data da realização da seleção.

Salvador 12 de outubro de 2018.


Tarcísio Fontes da Hora

IBGP – INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO PÚBLICA

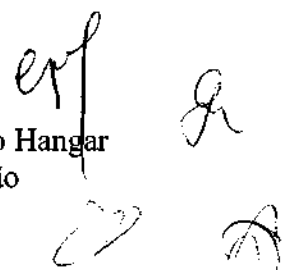
www.ibgpbrasil.org

contato@ibgpbrasil.org

Av. Luiz Viana Filho Hangar

telefone : (71) 3251-0963 Business Empresarial Cep: 41.500-300, nº 13.145 São

Cristóvão – Salvador – BA.



181
001-18 CP-BNS
Gestão

CONFERE COM O ORIGINAL

EM: 17/10/18

88

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
MINISTÉRIO DAS CIDADES	
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO	
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO	
NOME TARCÍSIO FONTES DA HORA	
DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF 656081864 SSP BA	
CPF 756.079.485-87	
DATA NASCIMENTO 11/06/1976	
FILIAÇÃO EDELVITO ANDRADE DA HORA MARIA ESTER FONTES DA HORA	
PERMISSÃO B	
ACC B	
CALHAR B	
Nº REGISTRO 00889987809	
VALIDADE 09/10/2018	
1ª EMISSÃO 26/08/1998	
OBSERVAÇÕES	
ASSINATURA DO PORTADOR	
LOCAL SALVADOR, BA	
DATA EMISSÃO 15/10/2013	
ASSINATURA DO EMISSOR João Manoel Bótebo de Queiroz DETER	
65211250214 BA507461628	
DETRAN BA (BAHIA)	

88
C
Gr

182
001-15CP-FSS
Gicelia

Procuração

OUTORGANTE: O INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO PÚBLICA-IBGP, inscrito no CNPJ sob o nº 06.075.068.0001-16, com sede na Rua da Paz, 127 Pau da Lima, Salvador, Bahia, vem através de seu representante legal, Sra. MARIA JOSE LOPES ALVES, Brasileira, casada, portador da cédula de identidade nº 03.443.053-92, expedida pela SSP-BA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 451.923755-68, residente à Rua da paz, 160-E Pau da Lima - Salvador - BA.

OUTORGADO: O senhor TARCÍSIO FONTES DA HORA, portador do CPF: 756.079.485-87, ID: 656081864, casado, residente à Rua João Bião de Cerqueira, nº 274, apt 803 Bloco A, CEP: 41830-580.

PODERES: Representar o outorgante em qualquer esfera administrativa, junto a Administração Pública direta e indireta e suas autarquias e judicial em qualquer Juízo, Instância e Tribunal ou fora dele, tanto no âmbito municipal, estadual e federal, conferindo-lhe os poderes para praticar todos os atos que se façam necessários na defesa dos interesses do IBGP - Instituto Brasileiro de Gestão Pública, representá-la perante qualquer Certame Licitatório em qualquer modalidade que seja no território Nacional, podendo realizar Vistoria das unidades de saúde e sistemas de saúde digital e seus programas, apresentar parecer junto a qualquer órgão da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, em qualquer instância, participar de licitações apresentar proposta de preços em qualquer modalidade, apresentar impugnação de edital, impugnação de ata, interpor recurso(s) e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos junto a Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, termo de adjudicação pertinente ao objeto do certame, assinar e emitir declaração de responsabilidade civil e criminal perante a Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, negociar preços, apresentar proposta e demais condições necessárias ao bom andamento dos serviços prestados pelo IBGP confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, retirar junto a Comissão de Licitação ou a secretária envelope contendo toda documentação pertinente ao certame, assinar qualquer documento e emitir declaração de qualquer espécie exigidos em edital de procedimento licitatório constante no edital do certame, se credenciar em qualquer certame licitatório pertinente ao objeto social do IBGP e praticar todos e quaisquer demais atos pertinentes ao Certame Licitatório, além de praticar quaisquer outros atos de qualquer espécie necessários ao bom e fiel desempenho deste mandato.

Salvador, 11 de setembro de 2018.

Maria Jose Lopes Alves
MÁRIA JOSE LOPES ALVES

3º OF N S

1º (TERCEIRO) OFÍCIO DE NOTAS - SALVADOR/BA
André Neves nº 1632, Ed. Salvador Trade Center T
Tabelião Bel Valler da Silva Reis
Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de
2ap 27 e 71 - MARIA JOSE LOPES ALVES.
Salvador, 11 de setembro de 2018 - (SDJS)
Em test. de Verdade
SHEILA DE JESUS SANTOS - ESCRIVENTE
Escr. R\$2,06 Tx. Fisc. R\$2,35 T. P. R\$0,63, MPGE R\$0,08
RSD-06 Total: R\$4,30

Selo de Autenticidade
1603 ACN03937
Ato Notarial da Prefeitura
TJBA

Fiscal 183
Fiscal 183
Fiscal 183

2018

Regularidade fiscal

01/01/2018

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

NAO PLASTIFICAR




Maria José Lopes Alves

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

03.443.053-92

22-03-2016

MARIA JOSÉ LOPES ALVES

MARIA GERALDA LOPES

STO. AMARO BA

10-04-1958

C.CAS. CM SALVADOR BA DS
PAÇO LV 27 FL 203 RT 13478
451.923.755-68

Joana de Maria de A. R.

LEI Nº 7.118 DE 29/08/83

Selo de Autenticidade

1603 AC529991-6

3º DE N S

3ª (TERCEIRO) OFÍCIO DE NOTAS - SALVADOR/BA
Av. Tancredo Neves, nº 1632, Ed. Salvador Trade Center Torre III
Bairro: Bel-Valéria, Salvador/BA

AUTENTICAÇÃO

Oferece segurança máxima anti-apresentado
Shield - 18 de julho de 2018 - EMST

Em nome do Brasil

TAIMARA MARGARIDA DE JESUS SILVA - ESCRIVENTE
Insc. - 102/06 - 1ª. Div. - RST/144 - 134688 - MP/055-008-DI/15 - 016

184

001-18 CP-fms

gicilia

Handwritten signatures and marks at the bottom of the page.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 06.075.068/0001-16 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/01/2004
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTAO PUBLICA - IBGP

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CRECHE BENEFICENTE RESGATANDO PARA CRISTO	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 72.20-7-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária 85.32-5-00 - Educação superior - graduação e pós-graduação 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 85.91-1-00 - Ensino de esportes 85.92-9-01 - Ensino de dança 85.92-9-03 - Ensino de música 85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente 86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências 86.21-6-01 - UTI móvel 86.21-6-02 - Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel 86.30-5-06 - Serviços de vacinação e imunização humana 86.30-5-07 - Atividades de reprodução humana assistida 86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO AV LUIS VIANA	NÚMERO 13145	COMPLEMENTO EDIF HANGAR BUSINESS TORRE 2 SALA 203
-----------------------------	-----------------	---

CEP 41.500-300	BAIRRO/DISTRITO SAO CRISTOVAO	MUNICÍPIO SALVADOR	UF BA
-------------------	----------------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@IBGPBRASIL.ORG	TELEFONE (71) 3251-0963
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/10/2004
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 10/09/2018 às 14:48:51 (data e hora de Brasília).

Página: 1/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 06.075.068/0001-16 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/01/2004
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL

INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTAO PUBLICA - IBGP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

86.40-2-02 - Laboratórios clínicos
86.40-2-11 - Serviços de radioterapia
86.40-2-99 - Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente
86.50-0-01 - Atividades de enfermagem
86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição
86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise
86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia
86.50-0-05 - Atividades de terapia ocupacional
86.50-0-06 - Atividades de fonoaudiologia
86.50-0-99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente
86.90-9-01 - Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana
86.90-9-99 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente
87.12-3-00 - Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio
87.20-4-01 - Atividades de centros de assistência psicossocial
87.20-4-99 - Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química não especificadas anteriormente
87.30-1-99 - Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente
88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO

AV LUIS VIANA

NÚMERO

13145

COMPLEMENTO

EDIF HANGAR BUSINESS TORRE 2 SALA
203

CEP

41.500-300

BAIRRO/DISTRITO

SAO CRISTOVAO

MUNICÍPIO

SALVADOR

UF

BA

ENDEREÇO ELETRÔNICO

CONTATO@IBGPBRASIL.ORG

TELEFONE

(71) 3251-0963

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

23/10/2004

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 10/09/2018 às 14:48:51 (data e hora de Brasília).

Página: 2/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.075.068/0001-16 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/01/2004
NOME EMPRESARIAL INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTAO PUBLICA - IBGP		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 84.12-4-00 - Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas 86.30-5-04 - Atividade odontológica 85.11-2-00 - Educação infantil - creche 85.12-1-00 - Educação infantil - pré-escola 85.13-9-00 - Ensino fundamental 85.20-1-00 - Ensino médio 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO AV LUIS VIANA	NÚMERO 13145	COMPLEMENTO EDIF HANGAR BUSINESS TORRE 2 SALA 203
CEP 41.500-300	BAIRRO/DISTRITO SAO CRISTOVAO	MUNICÍPIO SALVADOR
UF BA		ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@IBGPBRASIL.ORG
TELEFONE (71) 3251-0963		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/10/2004
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 10/09/2018 às 14:48:51 (data e hora de Brasília).

Página: 3/3

187
001-18CP-Par
Gicilia



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
COORDENADORIA DE CADASTRO

CARTÃO DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE

Validade deste Cartão: 31/12/2018

RAZÃO SOCIAL: INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO PÚBLICA - IBGP

NOME FANTASIA: CRECHE BENEFICENTE RESGATANDO PARA CRISTO

CNPJ: 06.075.068/0001-16

CGA: 408.634/001-78

ENDEREÇO: Avenida Luís Viana Filho, 13145 - EDIF. HANGAR BUSINESS TORRE 2
SALA 203 - SÃO CRISTÓVÃO

NATUREZA JURÍDICA: 399-9 - Associação Privada

ATIVIDADES	CNAE	DATA INÍCIO
Atividades de apoio à gestão de saúde	8660-7/00	04/09/2014
Coleta de resíduos não-perigosos	3811-4/00	28/04/2017
Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas	7220-7/00	28/04/2017
Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda	6201-5/01	28/04/2017
Consultoria em tecnologia da informação	6204-0/00	28/04/2017
Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica	7020-4/00	28/04/2017
Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente	7490-1/99	28/04/2017
Locação de mão-de-obra temporária	7820-5/00	28/04/2017
Educação superior - graduação e pós-graduação	8532-5/00	28/04/2017
Atividades de apoio à educação exceto caixas escolares	8550-3/02	28/04/2017
Ensino de esportes	8591-1/00	28/04/2017
Ensino de dança	8592-9/01	28/04/2017
Ensino de música	8592-9/03	28/04/2017
Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente	8592-9/99	28/04/2017

SITUAÇÃO CADASTRAL: Ativa Regular

VALIDADE DO TVL: Definitivo

DATA DA INSCRIÇÃO: 13/12/2011

DATA DE IMPRESSÃO: 12/10/2018

CÓDIGO DE CONTROLE: AC0264664C99E008B2ADE3E362BAE5E4

A autenticidade deste cartão poderá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>), através do código de controle acima

188

Coordenador de Cadastro
Gicélia

Assinatura



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

189
001-180P- BNS
Gicilia

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTAO PUBLICA - IBGP**
CNPJ: **06.075.068/0001-16**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:31:03 do dia 13/09/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/03/2019.

Código de controle da certidão: **8380.36D3.22C5.28F9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

gff
L
M



19.0
001-18 CP-fms
Gestão

PMS - Prefeitura Municipal do Salvador

Secretaria Municipal da Fazenda
Coordenadoria de Recuperação de Crédito - CRC
PGMS - Coordenadoria da Dívida Ativa
Certidão Negativa de Débitos Mobiliários

Inscrição Municipal: 408.634/001-78
CNPJ: 06.075.068/0001-16

Contribuinte: INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTAO PUBLICA - IBGP
Endereço: Avenida Luís Viana Filho, Nº 13145
EDIF HANGAR BUSINESS TORRE 2 SALA 203
SAO CRISTOVAO
41.500-300

Certifico que a inscrição acima está em situação regular, até a presente data, ressaltando o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, conforme artigo 277, § 3º, da Lei 7.186/2006.

Emissão autorizada as 10:59:57 horas do dia 01/10/2018.
Válida até dia 30/12/2018.

Código de controle da certidão: **05C1.223D.6517.21D1.3179.DE21.8CD2.48B5**

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço <http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.

[Handwritten signatures]

**Certidão Negativa de Débitos Tributários**

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

01/10/18
1001-18CP-FMS
Gicélia

Certidão Nº: **20182299722**

RAZÃO SOCIAL	
INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO PÚBLICA- IBGP	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	06.075.068/0001-16

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 01/10/2018, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

[Handwritten signatures]

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 06075068/0001-16
Razão Social: INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTAO PUBLICA IBGP
Endereço: R DA PAZ 127 / PAU DA LIMA / SALVADOR / BA / 41235-100

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/09/2018 a 21/10/2018

Certificação Número: 2018092211435386090522

Informação obtida em 01/10/2018, às 10:58:13.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

192
2001-18CP-FMS
gucella

CSF

22/09/2018
21/10/2018



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

193
001-18 CP-FMS
Gicelia

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTAO PUBLICA - IBGP

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 06.075.068/0001-16

Certidão nº: 158247001/2018

Expedição: 13/09/2018, às 11:58:44

Validade: 11/03/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTAO PUBLICA - IBGP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **06.075.068/0001-16**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Assinaturas manuscritas]

CERTIDÃO NEGATIVA

166434/2018

1561-002.174586

Nome: INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTAO PUBLICA - IBGP

Documento: CNPJ 06.075.068/0001-16

Certifico que, revendo os LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS, não consta título algum protestado da responsabilidade de **INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTAO PUBLICA - IBGP**, documento de identificação CNPJ **06.075.068/0001-16**, a contar dos 5(CINCO ANOS) anteriores à presente data.

O referido acima é verdade e dou fé.

Esta certidão não terá validade com emendas, rasuras ou entrelinhas.

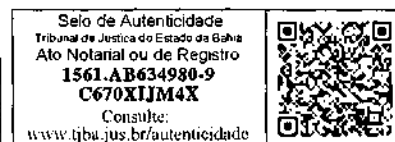
Esta certidão tem validade de 30 dias a contar da data de expedição.

Eu, Hugo Amoedo Vieira, Substituto I, efetuei a busca.

SALVADOR-BA, 11 de Outubro de 2018

HUGO AMOEDO VIEIRA
SUBSTITUTO I

Emolumentos	Taxa Fisc.	FECOM	Def. Pública	PGF	Total
R\$7,90	R\$5,67	R\$2,43	R\$0,20	R\$0,32	R\$16,52



11/10/2018 16:48:05



195
001-180P-7ms
Gratuito

CERTIDÃO NEGATIVA

204350/2018

1562-002.161900

Nome: INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO PÚBLICA - IBGP

Documento: CNPJ 06.075.068/0001-16

Certifico que, revendo os LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS, não consta título algum protestado da responsabilidade de INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO PÚBLICA - IBGP, documento de identificação CNPJ 06.075.068/0001-16, a contar dos 5(CINCO ANOS) anteriores à presente data.

O referido acima é verdade e dou fé.

Esta certidão não terá validade com emendas, rasuras ou entrelinhas.

Esta certidão tem validade de 30 dias a contar da data de expedição.

Eu, Bárbara Reis Calhau da Silva, Sub-Tabeliã, efetuei a busca.

SALVADOR-BA, 15 de Outubro de 2018

BÁRBARA REIS CALHAU DA SILVA

SUB-TABELIÃ

Emolumentos	Taxa Fisc.	FECOM	Def. Pública	PGE	Total
R\$7,90	R\$5,67	R\$2,43	R\$0,20	R\$0,32	R\$16,52

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Ato Notarial ou de Registro
1562.AB092437-2
M4CLZ292V9
Consulte:
www.tjba.jus.br/autenticidade

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

CERTIDÃO NEGATIVA

173531/2018

1564-002.163698

Nome: INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTAO PUBLICA - IBGP

Documento: CNPJ 06.075.068/0001-16

Certifico que, revendo os LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS, não consta título algum protestado da responsabilidade de **INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTAO PUBLICA - IBGP**, documento de identificação CNPJ 06.075.068/0001-16, a contar dos 5(CINCO ANOS) anteriores à presente data.

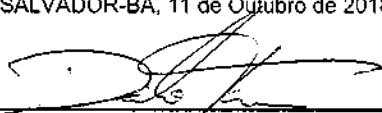
O referido acima é verdade e dou fé.

Esta certidão não terá validade com emendas, rasuras ou entrelinhas.

Esta certidão tem validade de 30 dias a contar da data de expedição.

Eu, Danilo Miranda da Fonseca, SUBSTITUTO(A) 02, efetuei a busca.

SALVADOR-BA, 11 de Outubro de 2018


DANILO MIRANDA DA FONSECA

SUBSTITUTO(A) 02

Emolumentos	Taxa Fisc.	FECOM	Def. Pública	PGE	Total
R\$7,90	R\$5,67	R\$2,43	R\$0,20	R\$0,32	R\$16,52

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Ato Notarial ou de Registro
1564.AB095173-6
5TSC32ZFZM
Consulte:
www.tjba.jus.br/autenticidade

